



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA Nº. 262

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete pelas vinte e uma horas, reuniu no Auditório da Biblioteca Municipal José Mariano Gago, a Assembleia Municipal de Olhão, em Sessão Extraordinária, convocada a vinte e sete de dezembro de dois mil e dezasseis, sob a presidência do Senhor Daniel Nobre Santana e secretariada pelos Senhores Bruno Filipe da Cruz Alexandre e Luís Miguel Paté Salero Viegas, respetivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória em anexo (Doc.1). -----

Estiveram presentes os elementos eleitos para o órgão em causa: -----

- Da bancada do Partido Socialista (PS):-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

- Da bancada do Partido Social Democrata (PSD):-----

Daniel Nobre Santana-----

Luís Miguel Paté Salero Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Cláudia Isabel Viegas Nascimento-----

Bruno Filipe da Cruz Alexandre-----

Herlander Benjamim Moleiro Mascarenhas de Barros-----

- Da bancada da Coligação Democrática Unitária (CDU):-----

Josué Tavares Marques-----

Maria Madalena Dias Pereira-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Hélio José Vieira da Encarnação -----

- Da bancada do Bloco de Esquerda (BE): -----

Mónica Cristina Lopes Neto -----

Marcos Viegas Quitério -----

Gilda Maria Sancho Gil -----

- Estiveram também presentes por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia: de Olhão, Luciano Neves de Jesus (PS); de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (PSD). -----

Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina (PS) e os Senhores Vereadores: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Eduardo Manuel da Cruz (PSD); Sebastião Manuel da Quinta Coelho (CDU) e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição (BE). --

Tendo faltado o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas (PS); a senhora Vereador Domitília da Conceição Coutinha Matias (PSD) e a senhora deputada Carla Sofia da Cruz de Brito Amador (NR). -----

- Foi iniciado um período dedicado ao público, não tendo sido registadas intervenções. -----

Em ponto de ordem à Mesa tomou a palavra o senhor Secretário da Mesa informando das seguintes substituições requeridas para a presente sessão: ----

- Da senhora deputada Dulce Cláudia Paixão Bernardo, da bancada do PS sendo substituída pelo senhor deputado Gabriel Leandro Negrita Fitas.-----

- Do senhor deputado Gabriel Leandro Negrita Fitas, da bancada do PS sendo substituído pela senhora deputada Isilda Maria Viegas Silva Moreno.-----

- Do senhor deputado Hélder Nuno Silva do Carmo, da bancada do PS sendo substituído pelo senhor deputado Alberto Manuel Dias Mestre. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da senhora deputada Vanda Isabel Guerreiro Bernardo Pinheiro, da bancada da CDU sendo substituída pelo senhor deputado Godofredo dos Santos Poeira.
- Do senhor deputado Godofredo dos Santos Poeira da bancada da CDU sendo substituído pelo senhor deputado Hélio José Vieira da Encarnação. -----

Período da Ordem do Dia:-----

Ponto Um – “Aprovação, em conformidade com a proposta número cento e trinta e sete barra dois mil e dezasseis, de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezassete”, “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezassete”, “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezassete”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezassete”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezassete” e “Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezassete”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (Doc. 2) -----

Os senhores deputados Carlos Parente da Silva e José Manuel Coelho pediram a escusa, não obstante fazerem parte do órgão deliberativo da empresa, para não existir suspeitas de incompatibilidade.-----

- O senhor deputado Josué Marques interveio, referindo ser necessário que o Município satisfaça o pagamento à Ambiolhão pelos serviços a prestar no âmbito dos presentes contratos-programa, contudo, afirmou igualmente não ser possível aferir com certeza, mediante o apresentado na proposta, se os valores em questão pelos mesmos não se afigurem equivocados, podendo resultar numa situação possivelmente danosa para o Município ou a empresa. Assim, não querendo inviabilizar a remuneração pelos serviços a prestar, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor na proposta, informou ir a sua bancada abster-se.-----

- O senhor deputado Bruno Alexandre alertou para o fato das cláusulas nonas de cada contrato reportarem ao anterior Código do Procedimento

21.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Administrativo, o qual já foi revogado, pedindo que se alterasse para o dispositivo legal vigente, ao que o proponente acedeu.-----

Posta á votação foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado: seis abstenções das bancadas da CDU e BE e catorze votos a favor das bancadas do PS e PSD, registando-se a ausência da sala dos senhores deputados Carlos Manuel Neves Parente da Silva, José Manuel Gonçalves Coelho e Herlander Benjamim Moleiro Mascarenhas de Barros.-----

Apresentará declaração de voto a bancada da CDU (Doc. A).-----

Ponto Dois - Aprovação, em conformidade com a proposta número cento e trinta e oito barra dois mil e dezasseis, de promoção da correção material ao Regulamento Municipal do Plano Diretor Municipal de Olhão, nomeadamente a repristinção do seu artigo quarenta, de acordo com o disposto no artigo cento e quinze e artigo cento e vinte e dois do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio (Doc. 2).-----

Não se tendo registado intervenções, foi posta à votação foi aprovada por maioria, com o seguinte resultado: 3 abstenções da bancada do BE e 19 votos a favor das bancadas do PS, PSD e CDU, registando-se a ausência da sala do senhor deputado Herlander Benjamim Moleiro Mascarenhas de Barros. -----

Ponto Três - Aprovação em conformidade com a proposta número cento e quarenta barra dois mil e dezasseis, dos Instrumentos de Gestão Previsional para dois mil e dezassete - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de Setembro, na sua redação atualizada (Doc. 3).-----

O senhor deputado Carlos Parente da Silva e José Manuel Coelho pediram, novamente, escusa, alegando o atrás referido na discussão do ponto primeiro.-

- O senhor deputado Josué Marques interveio, referindo ter sido necessário aprovar estes mesmos instrumentos de gestão aquando da aprovação do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano referentes ao presente ano,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

o que não se verificou. Informou que, por motivo de coerência, a sua bancada irá repetir o sentido de voto expressado aquando do orçamento, assim como o fez o seu vereador aquando da discussão da presente proposta em sede de Câmara Municipal.-----

- O senhor deputado Marcos Quitério informou ir a sua bancada votar contra pois sempre se posicionou contra a presente transferência de competências.----

- O senhor deputado Bruno Alexandre felicitou o senhor Presidente da Câmara pela correção dos presentes documentos.-----

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: seis votos contra das bancadas da CDU e BE e quinze votos a favor das bancadas do PS e PSD, registando-se a ausência da sala dos senhores deputados Carlos Parente da Silva e José Manuel Coelho.-----

Apresentaram declaração de voto as bancadas da CDU (Doc. B) e BE (Doc. C).-----

Ponto Quatro - Aprovação em conformidade com a proposta número cento e quarenta barra dois mil e dezasseis, dos Instrumentos de Gestão Provisional para dois mil e dezassete - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de Setembro, na sua redação atualizada (Doc. 4).-----

- O senhor Presidente da Assembleia Municipal e o senhor Segundo Secretário informaram da incompatibilidade existente para discussão deste ponto da ordem do dia, dado pertencerem aos órgãos sociais da Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão E.M., ausentando-se os dois da sala, assumindo a presidência da sessão, o Senhor Primeiro Secretário da Mesa.----

- O Senhor Presidente da Mesa em exercício informou não estarem reunidas as condições para o prosseguimento da Assembleia, dado a Mesa não estar legalmente constituída, suspendendo a sessão. Convidou para completarem a Mesa os senhores deputados Ricardo Manuel Veia Calé, para as funções de

ed
21



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Primeiro Secretário, e Cláudia Isabel Viegas do Nascimento para as funções de Segunda Secretária, ao que os senhores deputados acederam. Estando a Mesa legalmente constituída, reabriu a Sessão.-----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva questionou a que se referem os financiamentos obtidos no valor de cerca de seiscentos e trinta e dois mil euros. Ao mesmo tempo alertou para as disparidades do balanço referente ao ano de dois mil e dezassete.-----

- O senhor Presidente da Câmara remeteu para os técnicos da Câmara Municipal os esclarecimentos mais aprofundados sobre essa questão.-----

- O senhor deputado José Manuel Coelho questionou o senhor deputado Carlos Parente da Silva se a diferença de valores tem algum efeito no resultado final dos presentes instrumentos.-----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva afirmou que o resultado não seria alterado pelo erro.-----

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: seis votos contra das bancadas da CDU e BE e quinze votos a favor das bancadas do PS e PSD, registando-se a ausência da sala dos senhores Presidente e primeiro secretário da Assembleia Municipal.-----

Apresentaram declaração de voto as bancadas da CDU (Doc. D) e BE (Doc. E).-----

Ponto Cinco - Aprovação em conformidade com a proposta número cento e quarenta barra dois mil e dezasseis, dos Instrumentos de Gestão Provisional para dois mil e dezassete - Orçamento Provisional Exercício de dois mil e dezassete de Mercados de Olhão, E.M., de acordo com o previsto na alínea b) do número dois do artigo quarenta e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de Setembro, na sua redação atualizada (Doc. 5).-----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva interveio no mesmo sentido do ponto anterior, referindo o mesmo relativamente ao balanço provisional desta empresa, nomeadamente no tocante aos resultados transitados.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: três votos contra da bancada da CDU, três abstenções da bancada do BE e dezassete votos a favor das bancadas do PS e PSD.-----

Apresentou declaração de voto a bancada da CDU (Doc. F).-----

Ponto seis - Aprovação em conformidade com a proposta número cento e quarenta e quatro barra dois mil e dezasseis, da Aprovação da Avaliação do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio (Doc. 6).-----

- A senhora deputada Mónica Neto interveio referindo ser do conhecimento geral a posição do BE no tocante à presente avaliação, referindo os procedimentos ocorridos até ao presente. Informou haver uma discrepância entre os valores para hasta pública e os valores da proposta hoje presente. Referiu também que as avaliações se referem a terrenos não infraestruturados, ao passo que esta Assembleia Municipal já aprovou a avaliação das infraestruturas dos mesmos, o que leva a nova discrepância. Referiu que existe uma diferença de quinhentos mil euros em prejuízo do Município que daria para fazer as infraestruturas.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta, afirmou não ter compreendido a última questão apresentada pela senhora deputada, mas referiu não se estar a aprovar na presente sessão o valor de venda do lote, mas o seu valor patrimonial. Referiu que esse procedimento se faz mediante a avaliação por parte Comissão de Avaliação do Município, conforme está no relatório. Referiu que esta questão é diferente daquela trazida a esta Assembleia Municipal em junho, para a qual se assumiu como valor a média ponderada entre este relatório e os apresentados pelos dois avaliadores referidos na proposta então aprovada. Referiu que, ainda assim, o valor estimado foi já suplantado pelo valor atual do projeto. Informou que o procedimento de hasta pública dos lotes em questão ficou deserto. Referiu que a presente proposta tem um objeto diferente e que esse é, simplesmente, fazer o registo patrimonial dos bens da Autarquia para fins de inventário.-----

PS
R.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A senhora deputada Mónica Neto interveio questionando se o valor dos lotes será o da Comissão de Avaliação e não o aprovado para efeitos do procedimento de hasta pública.-----
- O senhor segundo Secretário da Mesa tomou a palavra para referir que o valor presente na proposta é o mesmo que foi apresentado pela Comissão de Avaliação para o projeto da hasta.-----
- O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu-se á proposta número trinta e oito barra dois mil e dezasseis, a qual aprovou, no seu ponto primeiro, o presente relatório como referencial para o valor patrimonial e o valor médio dos três relatórios para o procedimento da hasta pública.-----
- O senhor deputado Josué Marques afirmou que quando começou esta sessão da Assembleia Municipal não percebia esta proposta, mas que agora começa a percebe-la. Solicitou esclarecimento sobre se o que está á votação é o valor patrimonial. Referiu que a documentação deve ser apresentada com mais cuidado.-----
- No tocante à documentação, o senhor Presidente da Mesa e o senhor Primeiro Secretário, intervieram, referindo que foram envidados todos os esforços pela Mesa e pelos serviços da Assembleia para fornecer documentação em melhor forma de modo a esclarecer todas as dúvidas dos senhores deputados.-----
- O senhor Presidente da Câmara Municipal interveio referindo que este ponto não veio na mesma altura da discussão dos restantes por motivos diversos. Seguidamente referiu que foi pedido pela senhora deputada Esmeralda Ramires, para melhor esclarecimento dos senhores deputados, que acompanhasse a documentação desta proposta a deliberação da proposta que foi aprovada pela Câmara Municipal, bem como diversa documentação que esclarecesse outros pontos relativos à existência e funções da Comissão de Avaliação. Referiu que, se for necessário apresentar mais documentação, se dispõe a fazê-lo. Em resposta à senhora deputada Mónica Neto, referiu que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

não pode contrapor a avaliação dos serviços técnicos porque não dispõe de outra avaliação técnica nem dos conhecimentos para a fazer.-----

- A senhora deputada Esmeralda Ramires, agradecendo o denodado trabalho do Staff, referiu que é competência legal da Mesa conferir todos os documentos presente a esta Assembleia e que isso não se pode fazer por boa vontade, mas por competência legal da mesma.-----

- O senhor Presidente da Mesa, defendendo a mesma, afirmou que tem trazido toda a documentação que a Câmara Municipal apresenta a esta Assembleia Municipal. Afirmou que não cabe à Mesa estar a duvidar perenemente da documentação apresentada pela Câmara Municipal. Relativamente ao documento original assinado, questão suscitada pela senhora deputada, informou que foi requerido o mesmo, mas só foi possível ter acesso no dia em que o mesmo foi remetido aos senhores deputados. Iguais esclarecimentos fez o Primeiro Secretário.-----

- A senhora deputada Mónica Neto interveio, referindo que o que a deliberação refere é diferente do que consta na presente proposta para aprovação por esta Assembleia.-----

- A senhora deputada Esmeralda Ramires referiu, novamente, que a Mesa é que tem competência de verificar a legalidade das propostas sendo que este é um exemplo do que tem ocorrido ao longo dos anos pretéritos, fazendo votos para que não se repita no futuro.-----

- O senhor Segundo Secretário da Mesa referiu que isto sucedeu devido ao excesso de documentação enviada em cima do prazo legal para remessa da mesma aos senhores deputados. Referiu que o que está em causa é se a avaliação presente deve ou não ser aprovada, como as restantes avaliações referentes ao património do Município apresentadas por esta Comissão de Avaliação. Referiu que o que vamos aprovar não é a mediana dos valores para efeito de hasta pública, mas o relatório de avaliação para efeitos de inventariação do património municipal.-----

- O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, novamente, que o que está



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

em aprovação é a proposta de avaliação do terreno, prestando mais esclarecimentos.-----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva questionou se o original já se encontra disponível na Câmara Municipal para consulta, ao que foi respondido afirmativamente.-----

- A senhora deputada Catarina Poço interveio, questionando se era possível consultar a ata da sessão da Câmara Municipal, sendo-lhe a mesma fornecida pela Mesa.-----

- O senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou se era necessário mais algum documento para que seja possível votar a proposta em consciência, senão retirar-se-ia a proposta o que não correu.-----

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: três votos contra da bancada do BE e vinte votos a favor das bancadas do PS, PSD e CDU-----

Apresentou declaração de voto a bancada do BE (Doc. G).-----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, cujas deliberações, após lidas e votadas em minuta, foram aprovadas por unanimidade, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, que a secretariei, sendo a seguir encerrada a Sessão, pelas vinte e três horas e dois minutos.-----

Olhão, 05 de janeiro de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Proposta n.º 137/2016

sl.

Celebração de Contratos Programa com a
AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação a proposta de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017”, “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017”, “Gestão de Zonas Balneares 2017”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2017” e “Limpeza de Espaços Urbanos 2017”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e com o disposto no art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Olhão, 15 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ASSSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO	
Extraordinária	
Reunião de	05 / 01 / 17
A proposta	foi aprovada
Por maioria / unanimidade	com os votos:
FAVORÁVEIS	14 votos
	apoiados do Ps e PSD
ABSTENÇÕES	6 votos
	apoiados da CDU e BE
CONTRA	

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infra-estruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o consequente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efectiva manutenção, como acção preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infra-estruturas. Estes aspectos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climáticos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infra-estruturas constituídas pelo conjunto de colectores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correcta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;

- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
 - a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais;
 - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais;
- d. Inspeções de colectores pluviais;
- e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
- f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de colectores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente,

para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.

A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efectuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de recepção existente para o efeito, sendo a fracção sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que

constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.

Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efectuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, “conchas” e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao colector.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais

No âmbito do presente contrato programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respectiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “anti-roubo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

d. Inspeções de colectores pluviais

Serão realizadas inspeções dos colectores pluviais, visando a prossecução do objectivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “by-pass”), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos colectores (fissuras ou outras).

A existência de “by-pass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio receptor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos colectores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “by-pass”, com vista à sua correcção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “by-pass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respectiva rede,

contudo, actualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de protecção do meio receptor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspecções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspecção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspecto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos colectores.

Como resultado final da inspecção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exacta
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspecção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos electrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros eléctricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos electromecânicos;

- 
- manutenção do gerador;
 - manutenção e reparação das bombas de elevação;
 - manutenção e reparação do sistema de válvulas;
 - manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afecto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por acção do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efectuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

26.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 260 000 (duzentos e sessenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

91

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de colectores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
ACESSÓRIOS METÁLICOS
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema anti-roubo C250
OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Eléctrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspecção-vídeo
VIATURAS
Viatura combinada para hidrolimpeza de colectores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Tractor c/cisterna rebocável e sistema de aspiração



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E DEZASETE”

– Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e sessenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

26.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspectos ambientais e de saúde pública constituem, na actualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspecto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de actos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objectivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspectos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das actividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais (“resíduos verdes”), cuja gestão será também integrada neste contrato programa. Atendendo a que a actividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do

Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato programa.

- F) Actualmente, outro aspecto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murédeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando actua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afectam os núcleos urbanos perturbando as actividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infecto-contagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais

encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Corte e remoção de vegetação infestante

Os serviços a realizar no âmbito da desmatação de espaços públicos serão os seguintes:

- execução de desmatção com equipamento mecânico (máquinas, tractores, ...), operado por pessoal especializado;
- acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
- corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
- limpeza do material “fino”, a efectuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaços intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
- remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respectivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m³, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de protecção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), de forma a que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efectuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram actualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.

d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)

Neste âmbito será efectuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas acções de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsetização em áreas de domínio público, rede de colectores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

I - Pragas de Ratos

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário actuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três factores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram protecção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os “iscos” que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insectos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os insecticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos insecticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insectos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afectar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efectuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto que em espaços interiores, será efectuada a aplicação de uma formulação de gel insecticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insectos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das

regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem estar do ser humano. A maioria destes insectos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objectivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insectos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objectivo principal consistirá na desinsetização das áreas afetadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a “luta anti-larvar”, por processo biológico, nos locais onde factores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de actuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta “anti-larvar” serão aplicados também insecticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de “luta integrada”.

IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um insecto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pêlos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho

respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afectados ao nível da boca, lábios e língua. Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de acção biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de insecticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efectuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

V - Praga de Pulgas e Carraças

O controlo de pulgas e carraças será efectuado na via pública, actuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efectuada a aplicação de insecticidas líquidos, por pulverização.

VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na “Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada”, estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direcção Geral de Saúde e pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efectuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de colectores de águas residuais, estações elevatórias de águas

residuais e estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efectuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacte ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela actividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efectuará a sua correcta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efectuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efectuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m³ de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-

mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 275 000 (duzentos e setenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

21.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

91.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos – herbicidas e outros biocidas
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de protecção
Protectores auriculares
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador

Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motoserras
Motoroçadoras
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Tractor com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m ³ de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m ³ de capacidade



ps.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZASETE” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e setenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

92

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um factor de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e conseqüente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços

91.

e segurança, tornando possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com excepção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respectivas zonas envolventes e acessos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efectuam a crivagem da areia e conseqüente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tração efetuada por trator (autolocomoção)
- tração manual efetuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executado em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

21

c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efectuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efectuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efectuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha selectiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metal e vidro.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efectuados em todas as frentes de praia, durante os meses de abril e maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efectuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, tractor e veículos para transporte dos resíduos.

g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efectuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efectuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efectuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competências a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.

Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de maio de cada ano.

No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praia da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efectuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga

de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

j. Actividades de educação e sensibilização ambiental

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em actividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projectos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

21

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 255 000 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano de 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

ps.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha selectiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m ³ de PEAD (fossas)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço

Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tracção manual)
VIATURAS
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por tractor)
Tractor
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal

g.l.



Am

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. –“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E DEZASETE” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e cinquenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----



CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, excepto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por factores de ordem natural, quer por factores de ordem antropogénica: - a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

gml

- verifica-se também a acumulação, resultante de acções de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e monos em geral;
- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

3. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, entre outros
- b. Corte e remoção de vegetação infestante
- c. Regularização de taludes e leitos
- d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do

4/11

Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



Ribeiro do Brejo

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



Ribeiro do McDonald's

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.



Ribeiro da Quinta das Âncoras

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



Ribeiro da Quinta de Marim

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

7/11

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)

Nas áreas de intervenção do presente contrato programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da acção do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, entre outros.

Assim, a primeira acção a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efectuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta acção reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos “em alta”, gerindo

o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respectivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

b. Corte e remoção de vegetação infestante

Nesta etapa será efectuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efectuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroscavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As acções deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

4/11

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a acção dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.

Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande optimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

c. Regularização de taludes e leitos

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de acções de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela indevida acção do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma acção a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efectuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efectuada com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efectuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às acções anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Jr.

Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efectuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 100 000 (cem mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

96

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Picaretas
Enchadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destroçador de "verdes"
VIATURAS
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade (3)



S. R.

94

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICIPIO DOIS MIL E DEZASETE” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do concelho de Olhão. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de cem mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspectos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspectos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos factores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os factores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a

coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
- d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais;
- e. Limpeza de mobiliário urbano;
- f. Remoção de publicidade não autorizada;

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afectada. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efectuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas acções de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efectuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a escovas mecânicas e simultaneamente efectua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efectuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A acção das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efectuem a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros

Será efectuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efectuados com recurso a

equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica. Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspecto visual do espaço.

Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejectos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejectos caninos nos respectivos dispensadores.

e. Limpeza de mobiliário urbano

Serão realizadas acções de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejectos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretos, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça de mobiliário urbano danificada, deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

f. Remoção de publicidade não autorizada

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E. M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objectivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das actividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato programa;
- b) Eficiente – executar as actividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato programa até aos valores previstos no contrato programa;
- c) Ineficiente – executar as actividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 870 000,00 (oitocentos e setenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Alm

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas de incêndio
Adaptadores para mangueira a boca de incêndio
Martelos
Espátulas
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Contentores p/ dejectos animais
Papeleiras
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejectos caninos (rolo)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço

Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade

Anexo 2

INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Área de Actuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% – Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias
Percentagem de Área Limpa		(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia – Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia – Ineficaz

Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m ²)	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semi-Enterrados	N.º de Bases de Contentores Semi-Enterrados Lavados/N.º dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semi-enterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz
Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejectos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejectos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejectos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Acções de Remoção de Publicidade	(N.º de acções de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz



John

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS - CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. - "LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E DEZASETE" -

Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados no concelho. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitocentos e setenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.-----

Salv

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infra-estruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais valia para ambas as partes, a celebração de um contrato programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2017”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

a. **Edifícios:**

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

b. Eventos:

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão

3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e

eventos municipais será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

A área de actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de rupturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros

Em todas as instalações onde se verifiquem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respectivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

f. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias

Será também efectuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

g. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 125 000 (cento e vinte e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2018, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2017, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

gd

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 6 de setembro de 2016

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respectivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS (os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Combustível (gasóleo e gasolina)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno

Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
VIATURAS
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial



gl.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASEIS - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. - "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E DEZASETE" - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é cento e vinte e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por maioria dos votos com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.---



Sessão de Câmara de 21/12/2016

Proposta nº 137/2016

Celebração de Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,S.A. –

Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2017; Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes 2017; Gestão de zonas balneares 2017; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município 2017; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edifícios e eventos municipais 2017; Limpeza de espaços urbanos 2015.

Voto - Abstenção

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pelo PCP nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a sua declaração de voto, pelos seguintes motivos.

- 2
S.
- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2017.
 - 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.
 - 3- Logo valores passíveis de inevitáveis distorsões.

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o meu voto será a abstenção.

O VEREADOR



Declaração de voto

Proposta número cento e trinta e sete/2016-Contratos Programa entre o Município de Olhão e a Ambiolhão-Empresa Municipal de Ambiente de Olhão,EM

A proposta é relativa à prestação de serviços vários e distribuídos por seis contratos. Cada um dos contratos tem um valor associado.

- 1- É completamente impossível quantificar os valores apresentados.
- 2- Alguns contratos apresentam valores mais baixos do que em anos anteriores.

Significa isto ganhos de eficiência? Ou será que a empresa necessita de menos dinheiro devido ao aumento de receitas, provocado ,sobretudo, pelas subidas das tarifas associadas ao consumo da água?

- 3- Fica-se com a ideia que os valores constantes nos contratos programa é o necessário e suficiente para a empresa manter as suas contas equilibradas.

Por isso se vota com abstenção

Olhão, 21 de Dezembro de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de esquerda





PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – *“Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”*, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela *AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)*, do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 275.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente a *gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela *AMBIOLHÃO*.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos



que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
 - Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
 - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o nº 23

Inscrita na CMVM sob o nº 20161381

sl.

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 7266

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

N.º de Matricula/NIPC: 501266259

Capital Social € 13,400



PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – *“Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”*, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do **Município de Olhão**, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 255.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente a *gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como



adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:

- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.

7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.

8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o n.º 23

Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381

RS.

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

N.º de Matricula/NIPC: 501266259

Capital Social € 13.400



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA

PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – *“Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”*, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 100.000 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como

1/3

SEDE | HEAD OFFICE
Av. da Liberdade, n.º 245 – 8º A, B e C
1250-143 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (+351) 217 271 197
Fax (+351) 217 273 129

Delegação Centro | Center Branch
Av. 22 de Maio, n.º 24 - Escritório 3
2415-396 LERIA - PORTUGAL
Tel. (+351) 244 822 175
Fax (+351) 244 822 178

Delegação Norte | North Branch
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala E 6.4
4050-276 Porto
Tel. (+351) 228 324 132



adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:

- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.

7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.

8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o n.º 23

Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381

Shr.

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



SL

PARECER DO FISCAL ÚNICO
SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS
MUNICIPAIS 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela *AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)*, do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 125.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela *AMBIOLHÃO*.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como

SL



adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:

- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.

7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.

8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita no OROC sob o n.º 23

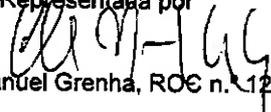
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por


Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA

PARECER DO FISCAL ÚNICO
SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – *“Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”*, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela *AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)*, do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 870.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *abastecimento público de água, o saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela *AMBIOLHÃO*.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

N.º de Matricula/NIPC: 501266259

Capital Social € 13.100

SEDE | HEAD OFFICE
Av. da Liberdade, n.º 245 – 8.º A, B e C
1250-143 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (+351) 217 271 197
Fax (+351) 217 273 129

Delegação Centro | Center Branch
Av. 22 de Maio, n.º 24 - Escritório 3
2415-396 LEIRIA - PORTUGAL
Tel. (+351) 244 822 175
Fax (+351) 244 822 178

Delegação Norte | North Branch
Centro Empresarial Capitólio
Av. do Franço, 256, 6.º, Sala E 6.4
4050-276 Porto
Tel. (+351) 228 324 132

E-mail: geral@orasroc.pt

Web: www.orasroc.pt



adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:

- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.

7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.

8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o nº 23

Inscrita na CMVM sob o nº 20161381

ps.

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

N.º de Matricula/NIPC: 501266259

Capital Social € 13.400



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA

SL

PARECER DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2017”

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – *“Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”*, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela *AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. (AMBIOLHÃO)*, do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 260.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do art.º 45º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do art.º 47.º e art.º 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela *AMBIOLHÃO*.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como



adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:

- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2016.

7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.

8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o nº 23

Inscrita na CMVM sob o nº 20161381

sl

10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de setembro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC nº 1266

Conservatório do Registo Comercial de Lisboa

N.º de Matricula/NIPC: 501266259

Capital Social € 13.400



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Extraordinária de 05 de Janeiro de 2017

Al.

DECLARAÇÃO DE VOTO (A constar na ata)

O(s) signatário(s) eleito(s) pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, nos termos e ao abrigo do nº1 do artº 58º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta(m) a sua declaração de voto, que deseja(m) fazer constar da ata, relativamente à **Proposta nº 137/2016 – Celebração de Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,S.A. Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2017; Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes 2017; Gestão de zonas balneares 2017; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município 2017; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edifícios e eventos municipais 2017; Limpeza de espaços urbanos 2017.** presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Olhão de 05 de Janeiro de 2017, pelos seguintes motivos:

- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2017.**
- 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.**
- 3- Logo valores passíveis de inevitáveis distorções.**

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o voto dos membros eleitos pela CDU será o da **ABSTENÇÃO.**

Os Eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Olhão

João Marques

Helena José de Jesus Gonçalves

Sessão de 05/01/17

Proposta foi aprovada
por maioria / unanimidade com os votos:FAVORÁVEIS 19 Votos
Bancada do PS, PSD
e CDUABSTENÇÕES 3 Votos
Bancada do BE

CONTRA Promoção da correção material ao regulamento do Plano diretor Municipal de Olhão

Proposta n.º 138/2016

SL

Decorridos vários anos desde a entrada em vigor do PDM de Olhão, retificado para a compatibilização com o Prot-Algarve, verificou-se, através da sua aplicação diária à gestão do território, que o referido plano apresenta erros e omissões que criam dificuldades num correcto ordenamento do território e com prejuízo para os Municípios e Município;

Considerando que se procedeu à revogação, errónea, do art.º 40 do Regulamento do PDM, significando que no solo rural fora das áreas sujeitas ao regime da RAN, o Município de Olhão vê-se na impossibilidade de licenciar “*Equipamentos Especiais*”, os quais pela sua natureza justifiquem o seu afastamento dos espaços urbanos e urbanizáveis, tal como indica o parecer da CCDR, no seu ofício n.º DSGT – 2008 – 00549 – “*Art.º 40 da republicação – Sugere-se a manutenção deste artigo (...) dado tratar-se de uma subcategoria do solo agrícola, com um regime específico face ao regime geral da edificabilidade. (...) Deste modo, perante a revogação do mencionado normativo, ficaria inviabilizada a localização de qualquer equipamento em solo rural.*”

Atendendo que a generalidade dos PDMs do Algarve contém no seu regulamento um artigo referente à instalação desses equipamentos especiais em solo rural, e que o PROT, na dicotomia solo urbano/solo rural, não é explícito quanto à localização de tais equipamentos, remetendo estes para uma fase de estudos complementares de planos municipais que devem atender à natureza dos equipamentos e ao seu dimensionamento, sendo que a localização deste tipo de equipamentos deve ser considerada a título excepcional e por razões de compatibilidade com o solo rural ou para superar conflitos desses equipamentos com o solo urbano;

Recordando que os art.º 115 e art.º 122 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, dispõem sobre a possibilidade de se procederem a correções materiais aos instrumentos de gestão territorial.

E que as correções a promover seriam, entre outras abaixo mencionadas, a reprivatização do art.º 40, com a seguinte redação:

Artigo 40.º

“Edificabilidade – Áreas não sujeitas ao regime de Reserva Agrícola Nacional.

1- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos espaços agrícolas, nas áreas não sujeitas ao Regime Agrícola Nacional, a edificabilidade, quando permitida nos termos do n.º 3 do artigo 24.º, fica sujeita às regras constantes nos números seguintes.

2- A instalação de hotéis, pensões, estalagens, motéis, pousadas e hospedarias fica sujeita às seguintes regras:

Área mínima de parcela: 20 000 m²;

Índice máximo de utilização líquida: 0,04;

Número máximo de pisos: dois ou 6,5 m de cércea;

Acesso por caminho público pavimentado;

Infra-estruturas: sem prejuízo do disposto no artigo 17.º do presente Regulamento, sistemas privados de acordo com a legislação específica;

Estacionamento: um lugar por cada 1,7 camas ou 50m² de superfície de pavimento.

3- A instalação de equipamentos especiais não integráveis nos espaços urbanos e urbanizáveis, ou que justifiquem mesmo o seu afastamento daquelas áreas, nomeadamente, desportivos e recreativo, cemitérios, instalações de telecomunicações, estações de tratamento de águas e esgotos, estações de tratamento de resíduos sólidos, subestações eléctricas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos de ensino e formação, que justifiquem a integração em áreas rurais, fica sujeita às seguintes regras:

a) *Para a construção de equipamentos de saúde e de estabelecimentos de ensino de iniciativa pública, privada e cooperativa:*

Área mínima de parcela: 20 000 m²;

Índice máximo de utilização líquido: 0,04;

Índice de ocupação: ≤ 0,07;

Acesso por caminho público pavimentado;

Infra-estruturas: sem prejuízo do disposto no artigo 17.º do presente Regulamento, sistemas privados de acordo com legislação específica;

b) A instalação de outros equipamentos fica sujeita às regras constantes da legislação específica aplicável e de acordo com o interesse público.”

Devendo ainda ser aprovadas as seguintes correcções:

Art.º 23 – correcção do “Capítulo IV” para “Capítulo V”;

Art.º 23 – correcção da numeração das alíneas;

Art.º 24-B, 24-C, n.º 2, 24.º-E, n.º 2, renumeração das alíneas;

Art.º 66, n.º 1, correcção do termo “delimitação” pelo termo “delimitado”;

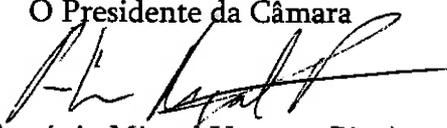
Art.º 87, n.º 1, introdução do termo “empreendimentos” antes da palavra “turísticos”;

Art.º 93-A, n.º 2, introdução do termo “conta” a seguir à expressão “tendo em”.

Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal a presente proposta de correção material do regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente através da repriminção do seu art.º 40, para a devida apreciação posterior submissão à Assembleia Municipal, para a devida aprovação, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, e ao abrigo do previsto nos art.º 115 e art.º 122 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Olhão, 19 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)



S.

R.

J. L.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – PROMOÇÃO DA CORRECÇÃO MATERIAL AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos a proposta de correção material do regulamento do PDM, nomeadamente através da repriminção do seu artigo quarenta, remetendo-se para os devidos efeitos à Assembleia Municipal. Foi igualmente deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta em minuta, de acordo com o número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Reunião de 05/01/17

A proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:

FAVORÁVEIS 15 Votos
Banca do PS e PSD

ABSTENÇÕES 6 Votos

Banca da CDU e BE

PROPOSTA n.º 140/2016

Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais para 2017

Considerando que:

- nos termos do n.º 2 do art.º 42 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, prevê que em anexo aos orçamentos das autarquias locais, são apresentados aos respetivos órgãos deliberativos, de forma autónoma, os orçamentos dos órgãos e serviço com autonomia financeira, bem como das entidades participadas em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município de acordo com o art.º 75;
- refere ainda a alínea b) do n.º 2 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que o orçamento municipal inclui em anexo os orçamentos de outras entidades em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município de acordo com o art.º 75;
- nos termos do n.º 1 do art.º 45 da referida lei, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte;
- o município detém o controlo das empresa municipais Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, Mercados de Olhão, EM e Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM;
- que está previsto nos estatutos das empresas referidas no ponto anterior que compete à Assembleia Geral apreciar e votar até 15 de novembro de cada ano os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;
- que existe algum desfasamento entre a data prevista na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro e os estatutos das empresas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

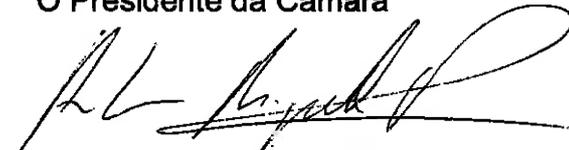
1. Aprovar os instrumentos de gestão previsional para 2017 das empresas municipais Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM,

Mercados de Olhão, EM e Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, cujos documentos se anexam.

2. Solicitar às empresas municipais a alteração aos estatutos de modo a que seja possível cumprir o prazo previstos na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro.
3. Submeter os pontos anteriores à aprovação da Assembleia Municipal.
4. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



Sessão de Câmara de 28/12/2016

Ata nº 54/2016

Proposta nº 140/2016 – Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais para 2017.

Voto - **Contra**

DECLARAÇÃO DE VOTO

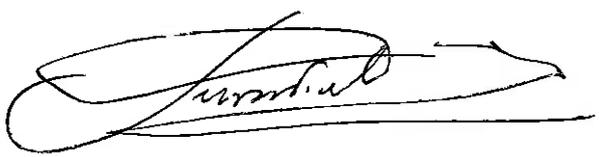
Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pelo PCP na Câmara Municipal de Olhão nas listas da CDU, apresenta a seguinte declaração de voto:

- 1- Nos termos do articulado da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, nomeadamente o nº 2 do artº 42º e b) do nº2 do artº 46º, em anexo aos orçamentos das autarquias locais são apresentados os orçamentos de entidades em relação às quais se verifica o controle pelo município de acordo com o artº 75º da referida lei.
- 2- Estão nesta situação as empresas municipais **Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, Mercados de Olhão E.M. e Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente, EM**, cujos instrumentos de gestão previsional para 2017,

- deveriam ter sido presentes como anexos ao respectivo orçamento municipal, o que não aconteceu.
- 3- Quando da apreciação e votação do Orçamento e Opções do Plano para 2017, o voto da CDU foi contra pelos motivos constantes da declaração de voto então apresentada.
 - 4- Logo e sendo as peças ora apresentadas anexos nos termos legais ao Orçamento Municipal para 2017, o nosso voto deverá ser coerente com o expresso no documento mãe.

Pelo acima exposto o meu voto será **contra** os instrumentos de gestão das referidas empresas municipais.

O VEREADOR



(Sebastião Coelho)



Fesnima
Empresa Pública de Animação de Orlão - E.P.A.

Handwritten signature and initials in the top right corner.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

(Art. 42º da Lei Nº.50/2012 de 31 de Agosto)

2 0 1 7

ORÇAMENTO PREVISIONAL EXERCICIO DE 2017



M. S.
A. S.
P.

Senhores acionistas

Excelentíssima Câmara Municipal de Olhão

Nos termos das disposições legais e do Pacto Social, e dando cumprimento ao preceituado no artigo 42º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, vem o Conselho de Administração trazer ao conhecimento de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2017.



Fesnima

Associação Pública de Animação de Ilhãu - F.M.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Índice

I – Objectivo.....	4
II – Enquadramento.....	9
III – Orçamento Anual de Investimento.....	10
IV – Orçamento Anual de Exploração.....	11
V – Orçamento Anual de Financiamento.....	14
VI – Orçamento Anual de Tesouraria.....	15
VII – Balanço Previsional	16
VIII– Outras Divulgações	17



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

I – Objetivos

Pretende-se com este trabalho apresentar e qualificar o desempenho para o exercício de 2017, mostrando os meios necessários à concretização dos objetivos definidos e evidenciando o equilíbrio financeiro da empresa.

Atualmente a Empresa tem como atividades:

- AUDITÓRIO MUNICIPAL

O Auditório Municipal de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural do Município, constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais, artísticas e recreativas. Assim à semelhança dos anos anteriores a Fesnima, na qualidade de responsável pela gestão dos eventos que aí se realizam, vai manter uma programação que garanta um ecletismo artístico para que o espaço possa ser visitado pelos diversos públicos, não esquecendo, em particular, os espetáculos para os mais jovens, procurando em simultâneo estabelecer parcerias com diversas produtoras, questão essencial para que o investimento financeiro da empresa e da autarquia seja o mais reduzido possível.

Pela experiência obtida neste domínio e de parcerias realizadas com sucesso, pretende-se no exercício de 2017 continuar a mesma política de trabalho, garantindo deste modo à população Olhanense um espaço de cultura para todos. Em simultâneo procuraremos levar a efeito mais iniciativas que visem melhorar a actividade do referido espaço.

- EMBARCAÇÃO CAÍQUE “BOM SUCESSO”

O caíque “Bom Sucesso” é parte integrante da história do Concelho de Olhão. No sentido de divulgar essa história, bem como a memória das gentes marítimas de Olhão, a embarcação continuará a realizar inúmeros passeios com os jovens que frequentam as escolas do nosso concelho, bem como com todos aqueles que nos honram com a sua visita, essencialmente em águas da Ria Formosa.

Assim, de acordo com os pressupostos anteriores a Fesnima ao longo do ano irá promover a imagem do Concelho, a sua história e cultura, dinamizando a utilização da embarcação e providenciando em simultâneo todos os meios necessários ao seu normal funcionamento, estando previsto a realização de uma pequena reparação (calafetagem) do casco abaixo da linha de água.

- ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

Desde de 2013, que a Câmara Municipal de Olhão, por unanimidade, decidiu transferir para a Fesnima a gestão das zonas de estacionamento de duração limitada existentes em Olhão.

14/08
A.D.
P.S.

I – Objetivos

Após um levantamento exaustivo das condições mecânicas dos parcometros e tendo em consideração uma prestação de serviços adequada, houve necessidade de numa 1ª fase adquirir 10 máquinas novas e numa 2ª fase mais cinco o que implicou um grande investimento por parte da empresa.

Assim para 2017 a Fesnima continuará a pugnar pelo normal funcionamento de todas as zonas de estacionamento de duração limitada, estando previsto a aquisição de 3 novos parcometros e serão atribuídos para qualquer zona do referido estacionamento os cartões de residente que permitirão ao seu titular estacionar em qualquer lugar da respetiva zona sem pagamento de qualquer taxa.

- HABITAÇÃO SOCIAL

O parque de habitação social pertencente ao Município de Olhão é vasto e apresenta um estado de necessidade premente de intervenção de conservação/reabilitação.

O concelho de Olhão possui, segundo dados do INE de 2013, 796 fogos com destino de habitação social, de um total de 4.544 fogos em todo o Algarve.

Do total referido, são propriedade do Município de Olhão 729 fogos, dos quais 696 com contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, distribuídos por 11 bairros, localizados nas 4 freguesias do concelho, da seguinte forma:

- Freguesia de Olhão:
 - Bairro Horta do Dr. Pádua
 - Bairro Largo da Feira

- Freguesia da Fuseta/Moncarapacho:
 - Bairro Rua da Nossa Senhora do Carmo
 - Bairro do Largo do Carmo
 - Loteamento Municipal da Atalaia
 - Rua das Olarias / Loteamento Municipal dos Murtais

- Freguesia de Quelfes:
 - Bairro do Fundo do Fomento
 - Bairro da Rua Manuel de Oliveira
 - Bairro da Cavalinha
 - Bairro da Rua da Armona

- Freguesia de Pechão:
 - Bairro do Sitio da Igreja



Fesnima

Empresa Pública de Animação de Olhão - E.M.

14 28
21
21.

I – Objetivos

É neste contexto que, face ao alargamento das competências da Fesnima, E.M., que se propõe o plano de investimento constante do presente documento, com especial enfoque na Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento da Habitação, em Quelfes.

O Bairro do Fundo do Fomento da Habitação, o maior bairro social do concelho, será aquele que apresenta maiores necessidades de intervenção. Em virtude do referido irá receber uma reabilitação profunda, estando previsto o seu início para o segundo semestre de 2017. Em 2017 a Fesnima E.M. já possuirá os projetos de execução necessários à sua realização. Estes estão divididos em duas fases. A primeira fase, que contempla 14 blocos, já mereceu aprovação pelo Conselho de Administração a 02 de dezembro de 2016. A segunda fase, respeitante aos restantes 15 blocos, encontra-se em fase adiantada de elaboração.

No plano de investimentos para 2017, estão igualmente previstas intervenções para o Bairro da Nossa Senhora do Carmo, na Fuseta, onde irão ser realizadas obras de reabilitação das coberturas e pinturas exteriores.

No escalonamento do plano de investimentos, para além do ano de 2017, será necessária a aquisição de serviços na área de estudos, projetos e consultoria para a elaboração de projetos de levantamento e reabilitação de outros bairros, sendo a filosofia de intervenção a mesma do Bairro do Fundo do Fomento da Habitação. De acordo com o plano definido, prevê-se a realização dos projetos do Bairro da Cavalinha e do Bairro da Horta do Dr. Pádua.

Outra necessidade, prende-se com o facto de se prever a existência de contrato(s) de empreitada(s) para manutenção do parque edificado, com vista à supressão de situações correntes e urgentes, tais como roturas de águas e esgotos, com o necessário apoio de construção civil. Os referidos contratos terão que incluir as reparações inerentes aos danos causados por estas situações reportadas pelos inquilinos e/ou detetadas pelos serviços.

Aliada à presente necessidade encontram-se igualmente previstas algumas prestações de serviço, tais como desobstrução e manutenção da rede predial de esgotos, desinfestações e limpezas.

As opções do plano vão de encontro às situações prioritárias detetadas pelos serviços da Fesnima, E.M. com vista à melhoria das condições de habitabilidade e de fruição do parque habitacional social Municipal, não só pela população residente nos bairros, mas também por aqueles que usufruem do espaço urbano no contexto da malha urbana da cidade de Olhão.



14
22
8.

I – Objetivos

FESTIVAL DO MARISCO

A 32ª edição do Festival do Marisco, que decorrerá de 10 a 15 de agosto no Jardim Pescador Olhanense, continuará a mostrar, porque razão este evento se tornou num certame gastronómico e musical de referência do verão algarvio.

Projetar a Ria Formosa, a cidade e o concelho de Olhão e promover a sua economia e turismo são os objetivos desta iniciativa da Câmara Municipal, organizada pela Fesnima, que ano após ano atrai dezenas de milhares de visitantes que encontram no Festival do Marisco o que de melhor o mar português e a Ria Formosa têm para oferecer a nível dos seus mariscos, sempre confeccionados de forma tradicional.

Como tem acontecido todos os anos, para a trigésima segunda edição do Festival do Marisco também serão contratados artistas de renome de forma a garantirmos bons espetáculos musicais, pois é nossa convicção que para além do marisco de qualidade que é disponibilizado aos visitantes é também necessário que o programa de animação seja apelativo e diversificado.

PASSAGEM DE ANO

Retomados nos dois últimos anos os festejos alusivos à passagem de ano, em parceria com o Município, a Fesnima organizará um concerto musical e um espetáculo de pirotecnia na zona ribeirinha da cidade.

OUTROS EVENTOS

Em parceria com o Município e Juntas de Freguesia do concelho a empresa continuará a participar em eventos como a Feira do Livro, Carnaval Infantil e o Carnaval de Moncarapacho, Festival de Acordeão, Projecto Mostra-te, Noites de Levante e Festival de Piratas, entre outros.

Os pressupostos assumidos ao longo deste documento são consentâneos com aqueles apresentados nos modelos de desenvolvimento nos exercícios anteriores com os ajustamentos necessários de forma a adequar os mesmos à realidade do desenvolvimento da empresa em 2017.

Face a este cenário, serão apresentadas as demonstrações financeiras previsionais para 2017, que irão permitir aquilatar o equilíbrio financeiro da empresa de acordo com a Lei 50/2012 de 31 de Agosto.



14
A
21

II – Enquadramento

Continuando a contenção orçamental, otimização de recursos e meios, procurando sempre que possível estabelecer parcerias que permitam minimizar o investimento direto da Autarquia, continuaremos a organizar ou a colaborar em eventos promovidos pelo Município de Olhão, primando pela qualidade, condição fundamental para que o nosso concelho, possa ser cada vez mais apelativo a todos aqueles que nos visitam, contribuindo também para melhorar a qualidade de vida de todos os munícipes. De igual forma, procuraremos gerir com eficácia as infraestruturas Municipais que se encontram sob a responsabilidade da Fesnima.

Enunciados os princípios orientadores do presente documento, importa referir que a atividade da empresa para 2017 ficará marcada não só por uma estratégia de evolução e/ou consolidação dos eventos mais importantes do Município, cujo melhor exemplo é o Festival do Marisco, da gestão artística do Auditório Municipal, mas também pelo assumir de novas responsabilidades, como é o caso da Gestão da Habitação Social, bem como dar continuidade a Animação de Verão para as crianças (Campos de Férias), as Festas da Cidade, o Caíque “Bom Sucesso”, entre outros.

Como sempre tem acontecido, a empresa encontra-se disponível para assumir novas tarefas que o Município entenda transferir para si, como poderão ser os casos da gestão e dinamização de alguns equipamentos municipais.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

III – Orçamento Anual de Investimento

No presente exercício está previsto os seguintes investimentos:

Investimentos	
Projetos	34.932,00
Reabilitação do Bairro do Fundo do Fomento	659.075,08
Reabilitação do Bairro Rua Nossa Senhora do Carmo	108.733,10
Reabilitação do Parque Habitacional Social – Bairros Diversos	63.806,70
Viaturas	17.466,00
Programas informáticos	7.564,50
Parcómetros	13.056,00
Total dos investimentos	904.633,38
Financiamento	
Financiamentos dos Investimentos	770.331,80
Autofinanciamento (*)	134.301,58
Outros subsídios	
Total do Financiamento	904.633,38
(*) O autofinanciamento está garantido pelos meios libertos pela exploração	
(R.Líquidos + Ajustamentos)	

IV – Orçamento Anual de Exploração

O orçamento anual de exploração é um quadro de informação económica que evidencia os resultados (Lucros ou Prejuízos) obtidos na atividade desenvolvida pela empresa. Neste exercício está previsto um acréscimo de cerca 205.000 € de vendas e serviços, que decorrem em especial, da cobrança das rendas da habitação social, de um aumento de receitas do Festival do Marisco, da continuidade da receita obtida pelo Auditório e do aumento dos proveitos dos Parcómetros, pela substituição de alguns equipamentos, como referido anteriormente.

No que se refere aos proveitos de exploração para 2017, prevê-se o seguinte:

Quadro de Vendas e Serviços global:

Vendas e Serviços	
DESCRIÇÃO	PERÍODO
VENDAS	330.604,67
Bilhetes	329.152,67
Outros	1.452,00
SERVIÇOS	515.429,48
Senhas bares	167.747,07
Rendas e Publicidade	337.248,52
Outros Serviços	11.433,89
	847.034,15

Refira-se que os custos apresentados para 2017 resultam das seguintes situações:

– *Custos com o Pessoal*

Quadro dos custos estimados com o pessoal:

GASTOS COM PESSOAL	
DESCRIÇÃO	PERÍODO
Ordenados + Sub. Férias e natal	343.589,68
Encargos Patronais	81.602,55
Seguros Ac. Trabalho	515,38
Outros custos com pessoal	2.365,00
	428.072,61

14
94

76

IV – Orçamento Anual de Exploração

Nos custos com o Pessoal, prevê-se um aumento significativo essencialmente pelas alterações ao objeto e competências da Empresa Municipal que originou o reajustamento do organograma da empresa assim como o reforço do quadro de pessoal para melhor cumprir com as novas exigências estatutárias.

- Fornecimentos e Serviços Externos

Quadro dos custos de funcionamento:

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Subcontratos	201.513,15
Trabalhos Especializados	29.949,99
Publicidade e Propaganda	31.288,10
Vigilância e Segurança	36.245,82
Honorários	98.139,09
Conservação e Reparação	82.138,18
Utensílios desgaste rápido	6.626,02
Material de Escritório	1.055,72
Combustíveis	1.500,29
Água	209,43
Electricidade	4.345,96
Deslocações e Estadias	6.415,60
Rendas e Alugueres	124.758,02
Comunicação	3.223,37
Seguros	706,15
Contencioso e Notariado	573,33
Limpeza, Higiene e Conforto	1.101,28
Despesas com Eventos	56.876,01
Despesas com Serviços Bancários	563,80
Outros Fornecimentos e Serviços	31.469,39
	718.698,70

Os restantes gastos face ao seu montante previsto não se entende ser digno de registo especial.

IV – Orçamento Anual de Exploração

Assim com base nos pressupostos anteriormente referenciados, prevê-se que a demonstração de resultados por natureza tenha a seguinte previsão.

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODO	PERÍODO
	31/12/2017	31/12/2016
Vendas e serviços prestados	847.034,15	642.104,23
Subsídios à exploração	497.000,00	297.000,00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-38.490,69	-43.753,85
Fornecimento e serviços externos	-718.698,70	-700.794,55
Gastos com o pessoal	-428.072,61	-128.709,40
Imparidade de dívidas a receber	-26.954,08	
Outros gastos e perdas	-2.759,14	-1.877,89
Depreciações, gastos de financiamentos	129.058,93	63.968,54
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-70.287,16	-43.438,04
(antes de gastos de financiamento e	58.771,77	20.530,50
Juros e gastos similares suportados	-22.816,96	-2.504,75
Resultado antes de impostos	35.954,81	18.025,75
Imposto sobre o rendimento do período	-7.550,51	-3.785,41
Resultado líquido do período	28.404,30	14.240,34

14/02/17
[Handwritten signatures]

V - Orçamento Anual de Financiamento

Prevê-se que o financiamento seja suportado da seguinte forma:

Com os meios libertos pela atividade operacional, subsídios à exploração e ainda com recurso ao financiamento bancário.

VI – Orçamento Anual de Tesouraria

A informação dos fluxos de caixa permite-nos conhecer as fontes monetárias a que a empresa terá acesso em 2017 e, por outro lado, verificar o destino que lhe será dado:

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA			
PREVISÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO 31/dez/17	PERÍODO 31/dez/16
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo			
Recebimentos de clientes		917.240,41	804.731,32
Pagamentos a fornecedores		-914.816,39	-909.958,59
Pagamentos ao pessoal		-427.368,58	-129.195,50
Caixa gerada pelas operações		-424.944,56	-234.422,77
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		5.699,44	-9.309,76
Outros recebimentos/pagamentos		116.636,20	-5.809,72
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		-302.608,92	-249.542,25
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis		-854.056,97	-92.944,27
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros		-134,95	
Outros activos			
Recebimentos provenientes de:			
Activos fixos tangíveis			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
Subsídios ao investimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		-854.191,92	-92.944,27
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		702.416,98	
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento		497.000,00	297.000,00
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares		-22.816,96	-2.504,75
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		1.176.600,02	294.495,25
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		19.799,18	-47.991,27
Efeito das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período		66.856,13	114.847,40
Caixa e seus equivalentes no fim do período		86.655,31	66.856,13



pl
A
pl.

VII - Balanço Previsional

O balanço previsional apresentado em anexo fornece-nos uma perspectiva patrimonial da empresa, evidenciando o conjunto de bens, direitos e obrigações que lhes estão afectos, ou seja, os valores do activo representam aplicações dos fundos, e o capital próprio e o passivo correspondem à sua origem.

BALANÇO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			
UNIDADE MONETÁRIA (Euros)			
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO 31/dez/17	PERÍODO PREV. 31/dez/16
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		893.893,69	110.123,88
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis		134,95	
		894.028,64	110.123,88
Activo corrente			
Inventários		4.198,44	2.611,94
Activos biológicos			
Clientes		71.611,18	27.870,68
Estados e outros entes públicos		2.541,90	15.822,97
Accionistas/sócios			
Outras contas a receber			28.999,89
Diferimentos		246,67	348,02
Caixa e depósitos bancários		86.655,32	66.856,13
		165.253,51	142.509,63
Total do activo		1.059.282,15	252.633,51
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado		5.000,00	5.000,00
Outros instrumentos de capital próprio			
Reservas legais		35.904,39	26.436,10
Outras reservas			
Resultados transitados		216.596,89	115.012,29
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período		28.404,30	14.240,34
Interesses minoritários			
Total do capital próprio		285.905,58	160.688,73
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos		632.621,66	
Outras contas a pagar			
		632.621,66	
Passivo corrente			
Fornecedores		38.879,52	43.266,19
Adiamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos		21.206,76	6.966,15
Financiamentos obtidos		69.795,32	
Outras contas a pagar		10.873,31	13.206,46
Diferimentos			28.505,98
		140.754,91	91.944,78
Total do passivo		773.376,57	91.944,78
Total do capital próprio e do passivo		1.059.282,15	252.633,51

VIII - Outras Divulgações

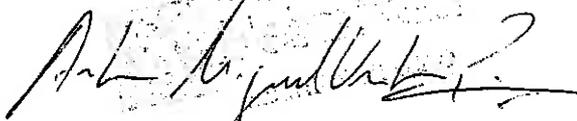
- OUTRAS ATIVIDADES

Enumeradas as principais linhas orientadoras da atividade da Fesnima para o ano 2017, importa acrescentar que a empresa se encontra disponível para apoiar, nas mais diversas formas, a realização de outros eventos que constem do plano anual de atividades do Município de Olhão, bem como o assumir da gestão de equipamentos que a autarquia entenda atribuir-lhe.

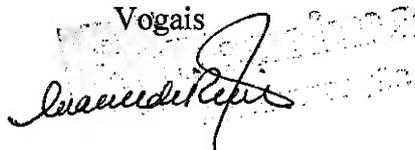
Olhão, de 21 de dezembro de 2016

O Conselho de Administração,

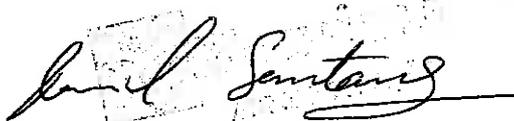
Presidente


António Miguel Ventura Pina

Vogais

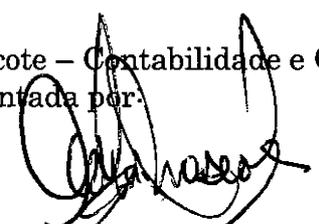


Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro


Daniel Nobre Santana

Técnico Oficial de Contas

A. Mascote – Contabilidade e Consultoria, Lda
Representada por:


António José Miquelino Mascote CC n.º 2212



Reunião Ordinária Pública 28-12-2016

S.

R.

ps.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DAS EMPRESAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASETE - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. . Deliberado, quanto ao primeiro ponto da proposta aprovar por maioria o presente instrumento previsional, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto e com o voto contra do vereador eleito pela CDU, que apresentará declaração de voto. Deliberado por unanimidade dos votos, aprovar os pontos dois, três e quatro da presente proposta. -----

Proposta 140/2016

Instrumentos de gestão Previsional das Empresas Municipais para 2017
(Fesnima)

Segundo o documento apresentado um dos objetivos a levar a cabo pela Fesnima para o ano de 2017 é a reabilitação de alguns bairros sociais. É uma realidade que grande parte dos bairros sociais camarários, depois de muitos anos de abandono, necessitam urgentemente de obras de reparação/reabilitação. Mas os bairros são camarários, e como tal ,deveria ser a Câmara a fazer a respetiva gestão e reparação. Estas competências não deveriam ter sido transferidas para a Fesnima. (E votámos contra essa transferência de funções).

Refere ainda que será necessária a aquisição de serviços na área de estudos, projetos e consultorias para a elaboração de projetos de levantamento e reabilitação de outros bairros e ainda a intenção de fazer contratos de empreitada para manutenção do parque edificado, com vista à supressão de situações correntes e urgentes, tais como ruturas de águas e esgotos. Ou seja, e concluindo, a Fesnima pretende levar a cabo as suas novas funções com o recurso à externalização de serviços, recorrendo à iniciativa privada para a manutenção e conservação dos Bairros Sociais. É caso para perguntar porque é que não é a Câmara a fazê-lo? Seria muito mais eficaz e menos dispendioso porque já tem uma estrutura técnica e de fiscalização que poderia fazer o acompanhamento dos trabalhos.

Por isso se vota contra

Olhão, 28 de Dezembro de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda



Pres.

15788/2016



Sl.

Exmo. (a) Senhor(a)
A/C Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. n.º 758

DATA
14/11/2016

ASSUNTO: Instrumentos de Gestão Previsional 2017

Exmo.(a) Senhor(a),

Encarrega-me o Presidente do Conselho de Administração da Ambiohã, E.M., nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, de enviar os Instrumentos de Gestão Previsional para o exercício económico de 2017.

Com os meus cumprimentos,

Diretor Administrativo e Financeiro



(Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto)

OLHÃO



Qualidade Exemplar de Água para Consumo Humano

Ambiohã

ambiOlhão



ambiOlhão

EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM

INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL
ANO DE 2017





INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

ANO DE 2017

Índice

I – OBJETIVO	1
II – ENQUADRAMENTO.....	2
III – MISSÃO, VALORES E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA	3
Missão	3
Valores.....	3
Orientações Estratégicas	3
Adaptação ao Modelo Empresarial	3
Adaptação aos requisitos Legais	3
Princípios da Gestão	4
IV- ÁREAS DE AÇÃO	5
Atividades do Setor de Abastecimento de Água	5
Atividades do Setor de Saneamento	6
Atividades do Setor de Resíduos Urbanos.....	7
Atividades desenvolvidas no Âmbito dos Contratos Programa.....	7
Área de Intervenção	9
Sistemas e Processos.....	9
Qualidade & Ambiente	9
Sistemas de Informação	9
Recursos Humanos	10
V – ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO.....	11
VI – ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO.....	19
VII – ORÇAMENTO ANUAL DE FINANCIAMENTO	22
VIII – ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA.....	23
IX – BALANÇO PREVISIONAL.....	24

85.

Senhores Acionistas

Excelentíssima Câmara Municipal,

Nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, das demais disposições previstas no Código as Sociedades Comerciais e Estatutos da Ambiolhão E.M., vem o Conselho de Administração, apresentar o Plano de Atividades e Orçamento de Gestão Previsional, para o exercício económico de 2017.

I – OBJETIVO

Pretende-se com este trabalho apresentar e qualificar o desempenho da empresa para o exercício de 2017, mostrando os meios necessários à concretização dos objetivos definidos e aferir o seu equilíbrio financeiro.

Atualmente, e à semelhança do sucedido no ano anterior as orientações estratégicas passam pela adaptação do modelo empresarial às realidades das necessidades da população, nomeadamente no que se refere ao abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos.

Os pressupostos assumidos ao longo deste documento são consentâneos com aqueles apresentados nos modelos de desenvolvimento no exercício anterior, com os ajustamentos necessários de forma a adequar os mesmos à realidade do desenvolvimento do projeto empresarial iniciado em 2012.

Face a este cenário, serão apresentadas as demonstrações financeiras previsionais para 2017, que irão permitir aquilatar o equilíbrio financeiro da empresa dando-se cumprimento ao nº 5 do art.º, 40º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto.

II – ENQUADRAMENTO

A Empresa Ambiolhã o E.M. foi constituída em 29 de Dezembro de 2010, tem a sua sede no Largo Sebastião Martins Mestre em Olhã o. A empresa tem como atividades principais:

- - Distribuiçã o de á gua para consumo domé stico e outros – abastecimento de á gua “em baixa”;
- - Recolha e drenagem de águas residuais urbanas – saneamento de águas residuais “em baixa”;
- - Recolha e transporte de resíd uos urbanos a destino final – gestã o de resíd uos urbanos “em baixa”.

A Ambiolhã o E.M. é uma Sociedade Anónima de direito privado e capitais exclusivamente pú blicos, detidos na sua totalidade pela Câmara Municipal de Olhã o com domicí lio fiscal sito em Largo Sebastião Martins Mestre, freguesia e concelho de Olhã o.

Para além das áreas citadas, a Ambiolhã o E.M. presta outros serviç os conexos, no âmb ito de contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Olhã o, destacando-se:

- ✓ - Higiene e limpeza de espaç os pú blicos do concelho;
- ✓ - Limpeza de praias e outras atividades de gestã o de zonas balneares;
- ✓ - Controlo de pragas urbanas;
- ✓ - Limpeza, desobstruçã o e manutençã o de linhas de á gua;
- ✓ - Desmataçã o de espaç os pú blicos e recolha dos detritos resultantes;
- ✓ - Gestã o dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- ✓ - Reparaçã o, instalaçã o e manutençã o de redes de águas e esgotos em edifí cios e eventos municipais.

No âmb ito das suas áreas de atividade, a Ambiolhã o E.M. articula as suas aç ões com as entidades gestoras dos sistemas “em alta” de abastecimento de á gua e saneamento – Águas do Algarve, S.A. e de gestã o de resíd uos – ALGAR, S.A..

Os serviç os prestados pela empresa sã o regulados pela Entidade Reguladora dos Serviç os de Águas e Resíd uos – ERSAR, que tutela este setor de atividade.

III – MISSÃO, VALORES E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

Missão

Ambicionamos ser reconhecidos como o parceiro, cujo contributo para a melhoria das condições ambientais e de saúde pública é merecedor da confiança dos nossos Consumidores, Municípes e visitantes do nosso concelho, assegurando um forte compromisso público de responsabilidade ambiental e social, garantindo um ambiente de trabalho de qualidade para os nossos colaboradores, que permitam otimizar a eficiência na sua gestão, com a missão de promover a melhoria contínua nos serviços prestados.

Valores

Merecer de todos quantos nos relacionamos, reconhecimento como empresa em que, valores, como Transparência, Competência, Eficiência, Responsabilidade e Qualidade, constituem os pilares fundamentais, da nossa atividade.

Orientações Estratégicas

Adaptação ao Modelo Empresarial

Com a empresarialização do Sector Empresarial Local, a Ambiolhão E.M. formaliza anualmente com o Município de Olhão, através de um Contrato Programa e de Gestão, no qual estão definidos os direitos e obrigações das partes, os objetivos a atingir e financiamento dos investimentos que o Município pretenda privilegiar.

Adaptação aos requisitos Legais

Prosseguir e adaptar os processos da empresa às recomendações da entidade que regula os serviços de águas e resíduos (ERSAR), prosseguindo de acordo com os normativos legais em vigor para o setor, garantindo o seu cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

Princípios da Gestão

Princípio da sustentabilidade económico-financeira - Gerar e garantir os meios financeiros necessários ao desenvolvimento sustentado da empresa.

Princípio da transparência e comunicação - Cumprimento da atividade da empresa, disponibilizando com rigor toda informação relevante, permitindo o seu acesso, aos Consumidores e Municípios.

IV- ÁREAS DE AÇÃO

Atividades do Setor de Abastecimento de Água

Ao nível do sistema de abastecimento de água do concelho de Olhão, na qualidade de entidade gestora, a Ambiolhão E.M. desenvolve a sua atividade assegurando a gestão, operação e manutenção de todos os elementos que constituem o sistema (condutas, redes, ramais, válvulas e outros elementos da rede, reservatórios e estações elevatórias).

Neste âmbito, serão desenvolvidas algumas obras de remodelação de redes de abastecimento de água, que permitirão melhorar as condições de abastecimento à população, nomeadamente no Bairro da Cavalinha em Olhão (com a conclusão da empreitada iniciada em 2016) e na freguesia de Pechão, dois dos pontos do concelho até agora mais afetados pelo envelhecimento das infraestruturas.

A empresa dispõe atualmente de 340 km de rede de abastecimento de água, de 14 reservatórios e de 4 estações elevatórias, tendo algumas destas infraestruturas uma idade já avançada, que ronda os 50 anos. Para fazer face aos problemas daí decorrentes, o compromisso da Ambiolhão E.M. assenta numa manutenção eficaz das infraestruturas e numa aposta forte na remodelação de infraestruturas e sua substituição gradual.

Em 2017 e anos seguintes, serão executadas algumas obras de remodelação de reservatórios, sobretudo ao nível das suas componentes hidráulicas, o que permitirá uma operação e gestão mais eficiente.

A Ambiolhão E.M. dará continuidade ao trabalho já iniciado ao nível da deteção de fugas nas redes de abastecimento bem como na deteção de consumos ilegais, visando o objetivo da redução de perdas de água e aumento da eficiência do sistema. Com a conclusão do cadastro das infraestruturas, iniciado em 2016, que se prevê que venha a ocorrer no 1º semestre de 2017, estarão reunidas as condições para que esta empresa dê início à implementação de zonas de medição e controlo, com o controlo efetivo de caudais e pressão na rede, visando a redução de perdas.

Para além das metodologias atrás mencionadas, o aumento da eficiência do sistema será também procurado através da renovação do parque de contadores.

A qualidade da água fornecida aos consumidores continuará a ser uma prioridade, pelo que será implementado um rigoroso programa de controlo, previamente aprovado pela entidade reguladora (ERSAR), que contemplará a colheita de amostras e respetivas análises, numa rede de pontos que abrange toda a área do concelho de Olhão.

Atividades do Setor de Saneamento

A atuação da Ambiolhão E.M. ao nível do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Olhão, na qualidade de entidade gestora, assenta na gestão, operação e manutenção dos sistemas de drenagem de águas residuais. Neste âmbito, assegura, com meios próprios, a manutenção das redes de coletores, ramais e estações elevatórias, através da desobstrução e limpeza dos coletores, atuando de forma curativa, sempre que surgem obstruções ou outras anomalias e preventiva, desenvolvendo trabalhos de limpeza aprofundada, nos coletores essenciais ao funcionamento do sistema.

A empresa tem também a seu cargo as funções de manutenção e operação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, conferidas através do contrato programa celebrado com o Município de Olhão para a "Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais".

A empresa dispõe atualmente de 140 km de redes de drenagem de águas residuais e de 5 estações elevatórias, tendo algumas destas infraestruturas uma idade já avançada, idade essa que ronda os 50 anos. Para fazer face aos problemas daí decorrentes, o compromisso da Ambiolhão E.M. assenta numa manutenção eficaz das infraestruturas e numa aposta forte na remodelação de infraestruturas e sua substituição gradual.

O cadastro das redes e a sua inserção em SIG (Sistema de Informação Geográfica) iniciado no presente ano de 2016 e cuja conclusão está prevista para o 1º semestre de 2017, permitirá iniciar o processo de gestão patrimonial de infraestruturas, condição essencial para o aumento de eficiência do sistema.

Em 2017 estão previstos investimentos ao nível da ampliação das redes de drenagem em diversas zonas do concelho, projetos estes que foram abrangidos por uma candidatura ao programa POSEUR, obras que permitirão aumentar a população servidas por drenagem e tratamento de águas residuais.

Da mesma forma será dada continuidade aos trabalhos de inspeção de redes de drenagem, que visa a identificação e eliminação de interligações entre os dois sistemas (residual e pluvial), cuja existência tem implicações ao nível da intrusão indevida de águas pluviais nos sistemas de tratamento, bem como o problema inverso, que conduz à presença de águas residuais nas redes pluviais e sua consequente descarga no meio recetor (Ria Formosa).

Atividades do Setor de Resíduos Urbanos

A Ambiolhão E.M. desenvolve também todas as atividades inerentes ao sistema de gestão de resíduos urbanos do concelho de Olhão, onde identifica como prioridade a melhoria das condições de deposição, recolha e transporte de resíduos.

Neste âmbito, executará investimentos ao nível da remodelação do parque de contentores, passando a servir gradualmente um maior número de zonas urbanas com equipamentos enterrados (tipo "ilhas ecológicas"). Esta medida visa a melhoria das condições de higiene e limpeza dos espaços públicos.

Será renovada e reforçada a rede de "oleões" (contentores para deposição de óleos alimentares usados) existente na área do concelho.

Ao nível da frota de recolha de resíduos, está previsto o reforço dos sistemas de recolha com grua e a renovação dos sistemas de compactação de algumas viaturas, o que promoverá uma recolha mais eficiente e uma redução dos custos de manutenção deste tipo de equipamentos.

Será também dada continuidade aos sistemas de recolha domiciliária de resíduos volumosos (vulgo "monos" e verdes), bem como ao desenvolvimento e divulgação da atividade do Ecocentro de Olhão.

Atividades desenvolvidas no Âmbito dos Contratos Programa

A empresa celebra com o Município de Olhão, anualmente, alguns contratos programa em áreas complementares às atividades nucleares atrás descritas, designadamente:

- - Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais (cujas atividades já foram descritas juntamente com as atividades do setor de saneamento)
- - Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes
- - Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município
- - Limpeza de espaços urbanos
- - Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais
- - Gestão de zonas balneares

Neste âmbito, serão desenvolvidas diversas atividades, de onde se destacam as mais relevantes:

- **Serviços de desmatção, apoiadas com meios mecânicos, de forma a assegurar o corte de vegetação infestante nas zonas urbanas, incluindo, arruamentos, urbanizações e outros espaços públicos;**
- **Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;**
- **Serviços especializados de desinfestação e controlo de pragas diversas em espaços públicos (ratos, baratas, moscas e mosquitos, pulgas, carraças e procecionária);**
- **Gestão dos resíduos verdes produzidos pelos espaços verdes públicos;**
- **Limpeza das linhas de água integradas dentro dos limites dos perímetros urbanos da cidade de Olhão e freguesias; estes trabalhos contemplam o corte de canas e outra vegetação, a regularização dos leitos das ribeiras e a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, para controlo do crescimento da referida vegetação;**
- **Reparações de redes de abastecimento de água e esgotos, incluindo respetivos dispositivos de utilização, em escolas, equipamentos desportivos (piscinas, estádio municipal, pavilhão), edifícios municipais, biblioteca, bombeiros municipais, alojamentos de habitação social, entre outros; são também instaladas as redes de águas e esgotos em diversos eventos, fornecidos os equipamentos para deposição de resíduos, serviços de recolha e transporte de resíduos, e assegurada a limpeza periódica dos recintos;**
- **Ao nível da gestão de zonas balneares, a Ambiolhão E.M. realiza diversos trabalhos preparatórios de limpeza das praias, assegurando a limpeza das diversas áreas balneares do concelho e dos respetivos acessos, bem como das instalações sanitárias que servem as praias.**

Em resumo, toda a atividade desenvolvida pela empresa, desde o abastecimento de água, escrupuloso cumprimento dos contratos programa, até à entrega de águas residuais para tratamento e resíduos urbanos para deposição, assenta nas premissas de uma contínua renovação/manutenção das infraestruturas, nomeadamente nas águas e saneamento, deteção e reparação das perdas de água, cobertura total do serviço na área de intervenção, incremento do número de pontos para deposição seletiva otimizando rotas de recolha, garantindo o controlo de qualidade de todos os serviços prestados pela empresa.

Área de Intervenção

O universo de Consumidores da Ambiolhão E.M. é de sensivelmente 24.600 consumidores, distribuídos por serviços domésticos, e não-domésticos, abrangendo uma população residente de sensivelmente 45.000 habitantes distribuídos por uma área de cerca de 130 km².

Sistemas e Processos

Qualidade & Ambiente

A Ambiolhão E.M. como empresa municipal, responsável pela gestão dos referidos bens públicos, assume igualmente a sua ambição de otimização na prestação dos seus serviços, de forma sustentável.

A Qualidade e o Ambiente são objetivos permanentes no dia-a-dia da empresa, pois só através destes procedimentos se conseguiram enormes ganhos económicos, sociais e ambientais.

Continuar e consolidar a implementação da Qualidade e Ambiente tendo como grandes objetivos:

- A divulgação e promoção, das vantagens inerentes à implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade;
- Conduzir a preparação dos serviços e da organização para a aplicação concreta das práticas da Qualidade;
- Melhorar continuamente a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente da Ambiolhão E.M. promovendo o desenvolvimento de competências e a comunicação entre todos os colaboradores;
- Adaptação permanente das ferramentas de gestão próprias à integração da Qualidade como preocupação da gestão e organização.

Sistemas de Informação

A constante necessidade de nos adaptarmos a novos modelos de gestão, bem como, ao aumento das exigências por parte dos nossos Consumidores e Clientes, trará necessariamente a devida continuidade do processo de modernização dos sistemas de informação da empresa, privilegiando os sistemas que acrescentem valor aos serviços, que melhorem a relação entre a empresa e os seus Consumidores e Clientes, bem como os mais relevantes para os processos de tomada de decisão.

Recursos Humanos

A gestão dos Recursos Humanos será orientada no sentido de:

- Dotar o pessoal de nível de qualificação adequada ao desenvolvimento das atividades e ao cumprimento dos objetivos definidos, promovendo o incremento da produtividade;
- Interiorizar por parte dos trabalhadores os valores de orientação para o cliente;
- Criar oportunidades reais de desenvolvimento profissional, devidamente enquadradas na estratégia da empresa, estimulando o desenvolvimento individual das competências, a inovação, a criatividade e a ambição profissional;
- Implementação de um modelo de avaliação de desempenho profissional e definição do canal de divulgação dos resultados.

V – ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO

AA. Abastecimento de Água

AA.01 Reforço do abastecimento de água no perímetro urbano de Olhão

Grande parte da cidade de Olhão encontra-se ainda servida por redes de abastecimento de água de fibrocimento já envelhecidas e que necessitam de gradual substituição. Esta medida contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população, bem como para a redução de perdas de água do sistema. **Valor Orçamentado: 150.000€.**

AA.02 Reforço do abastecimento de água no perímetro urbano de Pechão

Nesta localidade verificam-se interrupções frequentes no abastecimento de água às populações, motivadas por ruturas nas redes e que originam um elevado nível de perdas de água e consequente ineficiência do sistema. O presente projeto, cuja extensão prevista de remodelação de rede ascende a cerca de 500 metros, contempla a substituição de um troço principal da atual tubagem em fibrocimento, por tubagem de maior diâmetro, em PVC o que permitirá resolver o problema que afeta os consumidores desta localidade. **Valor Orçamentado: 50.000€.**

AA.03 Reforço do abastecimento de água em Moncarapacho e Zonas rurais

Também na freguesia de Moncarapacho existem diversas zonas ainda servidas por redes de abastecimento de água constituídas por fibrocimento. Prevê-se a substituição de alguns troços, de modo a minimizar as perdas de água e as interrupções no abastecimento. **Valor Orçamentado: 40.000€.**

AA.04 Reabilitação do reservatório elevado do Pechão

Este reservatório apresenta deficiências ao nível da construção civil, tubagens e equipamentos, sendo necessária efetuar uma reabilitação estrutural do mesmo. A cuba de armazenamento de água apresenta já sinais de degradação sendo necessário realizar trabalhos de reparação. De forma a salvaguardar o sistema de abastecimento de água, é necessário proceder-se aos trabalhos de reabilitação deste reservatório. **Valor orçamentado: 125.000€.**

AA.05 Empreitada de substituição de troço conduta na Central Elevatória de Brancanes

Está identificada a necessidade de substituição de um troço da conduta de distribuição de DN 700 e respetivas válvulas de manobra, que apresentam já algum estado de degradação derivado da idade dos equipamentos. De forma a assegurar o bom funcionamento na distribuição de água nesta central elevatória, principal instalação de abastecimento de água da cidade, é necessário proceder-se à substituição da referida conduta e de 3 conjuntos de válvulas do reservatório R6. **Valor Orçamentado: 45.000€.**

AA.06 Empreitada de Reabilitação da componente hidráulica - Reservatório da Zona Baixa de Olhão

Este reservatório com perto de 50 anos de existência, apresenta diversas patologias e deficiências ao nível da construção civil, tubagens e equipamentos, que deverão ser reparadas, sob pena de se agravarem ou mesmo conduzirem a eventuais roturas, o que em última instância poderá vir a colocar em causa o abastecimento de água às populações servidas. De forma a salvaguardar o sistema de abastecimento de água, é necessário proceder-se aos trabalhos de reabilitação deste reservatório, estando previstos para 2017 os trabalhos referentes à componente hidráulica. **Valor orçamentado: 74.000€.**

AA.07 Empreitada de reparação da conduta do reservatório da Zona Alta

Este reservatório apresenta deficiências ao nível da construção civil, tubagens e equipamentos, sendo necessária efetuar uma reabilitação estrutural do mesmo. A conduta de descarga de superfície deste reservatório de água apresenta já sinais de degradação sendo necessário realizar trabalhos de reparação. De forma a salvaguardar o sistema de abastecimento de água, é necessário proceder-se aos trabalhos de reabilitação da referida conduta. **Valor orçamentado: 20.000€.**

AA.08 Automação de bombas e reforço de pontos de cloração

Nas centrais elevatórias e reservatórios estão identificadas necessidades ao nível instalação de pontos de recloração, de sistemas de controlo automático de bombagem de água e melhoria das condições de iluminação nas infraestruturas. Estes investimentos são importantes para garantir a qualidade da água distribuída ao consumidor final, tornar o sistema menos dependente da ação humana e melhorar as condições de operação e de segurança nas instalações. **Valor orçamentado: 50.000**

AA.09 Aquisição de viatura de caixa aberta

Para o sistema de abastecimento de água está prevista a aquisição de uma viatura de caixa aberta. A aquisição desta viatura tem com objetivo a substituição de uma viatura que pela sua idade apresenta custos elevados de manutenção. **Valor orçamentado: 20.000€.**

AR. Águas Residuais

AR.01 Redes de coletores domésticos associados ao sistema de interceção de águas residuais do Concelho de Olhão – Nascente

Esta empreitada contempla a ampliação da rede de drenagem de águas residuais, estendendo a rede de coletores a diversas zonas rurais do concelho de Olhão, com uma extensão global de cerca de 20 km e uma população abrangida de cerca de 3.500 habitantes, distribuídos pelas zonas de Quelfes, Bias, Belo Romão, Quatrim e Murteira e Moncarapacho. Esta obra englobará também alguns sistemas elevatórios. Promoverá a melhoria da qualidade ambiental das zonas a servir e a melhoria da qualidade de vida da população abrangida. Obra inserida em candidatura apresentada ao programa POSEUR, que aguarda decisão. **Valor orçamentado: 1.412.175€.**

AR.02 Ampliação de rede de drenagem de águas residuais na zona norte e nordeste de Moncarapacho

Esta empreitada contempla a ampliação da rede de drenagem de águas residuais na zona norte e nordeste da freguesia de Moncarapacho. Trata-se de uma zona já servida por rede de abastecimento de água desde 2005, permitindo esta obra aumentar a população servida por infraestruturas de saneamento (ficarão servidos cerca de 300 habitantes), que serão ampliadas com uma extensão de cerca de 3.700 metros. Obra inserida em candidatura apresentada ao programa POSEUR, que aguarda decisão. **Valor orçamentado: 208.800€.**

AR.03 Ampliação da rede de drenagem de águas residuais da zona poente da cidade de Olhão

Esta empreitada promoverá a ampliação das redes de saneamento na zona poente da cidade, com interligação ao sistema interceptor de Pechão, permitindo ampliar a rede em algumas zonas ainda não servidas abrangendo um universo de cerca de 200 habitantes, e simultaneamente, resolver alguns problemas existentes que se traduzem em ineficiências do sistema, nomeadamente na zona da EN 125 e Caminho João da Terça. **Valor orçamentado: 220.000€.**

AR.04 Ligação da rede de saneamento do Monte de S. Miguel

A urbanização do Monte de S. Miguel é servida por uma estação de tratamento de águas residuais cuja operação e manutenção é efetuada pela Ambiolhão E.M.. Esta instalação tem algumas ineficiências de tratamento associadas ao tipo de ETAR (ETAR com leitos de plantas), verificando-se a descarga do efluente tratado na linha de água adjacente. Quer em termos ambientais, quer em termos operacionais, revela-se vantajoso desativar a ETAR e proceder à

interligação daquela rede ao intercetor do Cerro Azul, que se desenvolve a poente. Obra inserida em candidatura apresentada ao programa POSEUR, que aguarda decisão. **Valor orçamentado: 111.250€.**

AR.05 Trabalhos para correção de interferências em redes pluviais

Para assegurar a continuidade dos trabalhos (limpeza, inspeção e remodelação) desenvolvidos ao nível das redes pluviais e da identificação de anomalias nas ligações a estas redes, com o objetivo de reduzir e eliminar as aflúncias indevidas de águas residuais ao meio recetor (Ria Formosa, foi novamente conferida uma verba para estes trabalhos. **Valor orçamentado: 30.000€.**

AR.06 Empreitada de ligação da rede águas residuais - Quelfes

Após execução da rede de águas residuais na EN 398 em Quelfes, pretende-se em 2017 executar a ligação da Escola EB 1 de Quelfes, o que permitirá desativar o sistema de fossas sépticas existentes, dispensando as frequentes ações de limpeza e melhorando as condições de funcionamento daquele estabelecimento de ensino. **Valor orçamentado: 30.000€.**

AR.07 Remodelação da Estação Elevatória do Polidesportivo da Fuseta

Parte da Vila da Fuseta é servida por uma estação elevatória de águas residuais que se encontra localizada na zona ribeirinha. Esta infraestrutura apresenta diversas patologias ao nível dos elementos metálicos da obra de entrada, bem como, da componente elétrica, que necessitam de remodelação. **Valor orçamentado: 25.000€.**

AR.08 Aquisição viatura pick up 5 lugares para equipamento de desobstrução

Como complemento à atividade desenvolvida pelo setor de saneamento, pretende-se adquirir uma viatura ligeira de caixa aberta, onde possa ser acoplado um equipamento de desobstrução, o que permitirá aceder aos arruamentos mais estreitos dos núcleos urbanos, assegurando uma mais eficaz ação de desobstrução e limpeza. **Valor orçamentado: 20.000€.**

AR.09 Empreitada de rede saneamento para Bairro 16 junho norte

O Bairro 16 de Junho, em Olhã, apresenta diversas deficiências ao nível da rede de drenagem de águas residuais, que se traduzem em frequentes obstruções das redes, afetando as redes prediais nos pontos mais baixos. Parte dos coletores existentes desenvolvem-se ao longo da linha férrea, encontrando-se danificados, em parte resultante de atos de vandalismo. Esta infraestrutura carece de intervenção e remodelação, o que implicará a construção de novos coletores, o que permitirá melhorar as condições de vida da população abrangida. **Valor orçamentado: 65.000€.**

SL.

RU. Resíduos Urbanos

RU.01 Contedores Enterrados "Ilhas Ecológicas"

Prosseguindo-se o objetivo de promover um ambiente urbano mais agradável e limpo, convidativo para a adesão à deposição seletiva de resíduos, por parte dos utilizadores deste sistema (domésticos e comerciantes), está prevista a substituição dos equipamentos atualmente instalados. (contentores semienterrados para resíduos indiferenciados e contentores de superfície para recolha seletiva), por contentores enterrados. **Valor orçamentado: 75.000€.**

RU.02 Aquisição de oleões

Para dar cumprimento às obrigações legais relativamente à quantidade de contentores face à população existente no concelho, está previsto o reforço destes equipamentos. **Valor orçamentado: 10.000€.**

RU.03 Instalação/ Substituição de Gruas em Viaturas

Para o setor de resíduos está prevista a aquisição de duas gruas, sendo uma delas para instalar numa das viaturas de recolha de contentores enterrados e a segunda, para equipar uma viatura de recolha de contentores semi-enterrados, trazendo maior eficácia aos serviços e garantido uma recolha eficiente nos novos pontos de recolha previstos instalar no futuro. **Valor orçamentado: 50.000€.**

RU.04 Aquisição de compactador de 20 m³

Está identificada a necessidade de adquirir um compactador de 20 m³ de capacidade, para instalação sobre o chassi das viaturas de recolha de contentores semienterrados. A aquisição deste equipamento visa melhorar e aumentar a capacidade de recolha de resíduos. **Valor orçamentado: 20.000€.**

RU.05 Aquisição de contentores de 40m³

Está também identificada a necessidade de aquisição de dois contentores abertos de 40 m³ para instalação sobre a viatura pesada de recolha de monos e verdes, medida que visa a substituição de equipamentos já antigos, melhorando assim a capacidade de recolha deste tipo de resíduos. **Valor orçamentado: 10.000€.**

RU.06 Aquisição de viatura

Aquisição de uma viatura ligeira de caixa aberta, para reforço dos meios de recolha de monos e verdes, que substituirá uma das viaturas antigas que deixou de estar afeta ao serviço, por motivo de avaria. **Valor orçamentado: 20.000€.**

LU. Limpeza Urbana

LU.01 Aquisição de equipamento de limpeza de praias

Existe também a necessidade de substituição da atual viatura de limpeza de praias (limpeza do areal), que se encontra muito degradada face à sua idade avançada, incrementando assim a qualidade da limpeza do areal nas praias do concelho a partir da próxima época balnear. **Valor orçamentado: 55.000€.**

OI. Outros Investimentos

OI.01 Modernização Administrativa – Projeto SAMA

No sentido de otimizar, modernizar e capacitar os serviços administrativos da empresa e por esta via elevar o nível do serviço prestado a todos quantos se relacionam com a Ambiolhão E.M. foi submetida uma candidatura ao programa de Modernização Administrativa. Com a presente candidatura, preconiza-se realizar investimentos com a aquisição de serviços digitais para a gestão das operações nas áreas de atividade da empresa (portal através do qual poderão os Clientes, Múncipes e público em geral comunicar alguma situação/incidente na área geográfica da intervenção da empresa), investimento em novas áreas do concelho de Olhão com Telemetria do Abastecimento de Água, investimento com a solução de desmaterialização dos processos internos da empresa, e por último investimento com a solução do portal de atendimento ao Cliente. **Valor orçamentado: 237.000€.**

OI.02 Instalações

Face à expansão dos serviços técnicos e administrativos, verifica-se a necessidade de alterar as instalações da sede da empresa para outro espaço, com áreas e layout mais adequado, nomeadamente quanto à área de atendimento ao público, hoje, manifestamente insuficiente face ao volume de solicitações e atendimentos diários realizados. A procura de um espaço (alugado) adequado é desde 2016 uma realidade, decorrendo o investimento que seguidamente se apresenta, da realização de obras de remodelação e adequação às necessidades da empresa. **Valor orçamentado: 125.000€.**

OI.03 Aquisição de viatura ligeira

Verifica-se a necessidade de aquisição de uma viatura ligeira de passageiros, para apoio aos serviços técnicos e administrativos da empresa. Estes serviços dispõem de uma única viatura, o que já se manifesta insuficiente face ao volume de trabalho a desenvolver no exterior. **Valor orçamentado: 10.000€.**

21.

INVESTIMENTOS 2017

Designação do Investimento	Investimento Previsto	Programa de Investimento	Valor Comparticipado	Valor não Comparticipado
AA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
AA.1	Reforço do abastecimento de água no perímetro urbano de Olhão	150 000,00 €		- € 150 000 €
AA.2	Reforço do abastecimento de água no perímetro urbano de Pechão	50 000,00 €		- € 50 000 €
AA.3	Reforço do abastecimento de água em Moncarapacho e zonas rurais	40 000,00 €		- € 40 000 €
AA.4	Reabilitação do reservatório elevado do Pechão	125 000,00 €		- € 125 000 €
AA.5	Empreitada substituição troço conduta R6	45 000,00 €		- € 45 000 €
AA.6	Reabilitação Componente hidráulica reservatório "zona baixa"	74 000,00 €		- € 74 000 €
AA.7	Empreitada reparação conduta reservatório "zona alta"	20 000,00 €		- € 20 000 €
AA.8	Automação de bombas, reforço de pontos de cloragem	50 000,00 €		- € 50 000 €
AA.9	Aquisição de viatura caixa aberta	20 000,00 €		- € 20 000 €
AR	ÁGUAS RESIDUAIS			
AR.1	Redes de coletores domésticos associados ao sistema de interceção de águas residuais do concelho de Olhão - Nascente	1 412 175,00 €	(POSEUR) - Tx máx. 85%	1 200 349 € 211 826 €
AR.2	Ampliação de rede de drenagem de águas residuais na zona norte e nordeste de Moncarapacho	208 800,00 €	(POSEUR) - Tx máx. 85%	177 480 € 31 320 €
AR.3	Ampliação da rede de drenagem de águas residuais da zona poente da cidade de Olhão	220 000,00 €	(POSEUR) - Tx máx. 85%	187 000 € 33 000 €
AR.4	Ligação da rede de saneamento do monte de S. Miguel	111 250,00 €	(POSEUR) - Tx máx. 85%	94 563 € 16 688 €
AR.5	Empreitadas para correção de interferências em redes pluviais	30 000,00 €		- € 30 000 €
AR.6	Empreitadas ligação rede águas residuais	30 000,00 €		- € 30 000 €
AR.7	Remodelação estação elevatória polidesportivo Fuseta	25 000,00 €		- € 25 000 €
AR.8	Aquisição viatura pick up ara equipamento de desobstrução	20 000,00 €		- € 20 000 €
AR.9	Empreitada de rede saneamento para Bairro 16 junho norte	65 000,00 €		- € 65 000 €
RU	RESÍDUOS URBANOS			
RU.1	Contentores Enterrados "Ilhas Ecológicas"	75 000,00 €		- € 75 000 €
RU.2	Aquisição Oleões	10 000,00 €		- € 10 000 €
RU.3	Instalação/ Substituição Gruas de Viaturas	50 000,00 €		- € 50 000 €
RU.4	Aquisição compactador	20 000,00 €		- € 20 000 €
RU.5	Aquisição contentores	10 000,00 €		- € 10 000 €
RU.6	Aquisição viatura	20 000,00 €		- € 20 000 €
LU	LIMPEZA URBANA			
LU.1	Viatura limpeza de praias	55 000,00 €	(PROMAR) - Tx máx. 60%	33 000 € 22 000 €
OI	OUTROS INVESTIMENTOS			
OI.01	Projeto SAMA	237 000,00 €	(SAMA) - Tx máx. 80%	189 600 € 47 400 €
OI.02	Mudança de instalações	125 000,00 €		- € 125 000 €
OI.03	Aquisição viatura ligeira	10 000,00 €		- € 10 000 €

RESUMO DO INVESTIMENTO 2017

Área de Atividade	Investimento Previsto	Com Programas de Financiamento	Valor Comparticipado	Valor não Comparticipado
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	574 000 €	Não	- €	574 000 €
ÁGUAS RESIDUAIS	2 122 225 €	Sim	1 659 391 €	462 834 €
RESÍDUOS URBANOS	185 000 €	Não	- €	185 000 €
LIMPEZA URBANA	55 000 €	Sim	33 000 €	22 000 €
OUTROS INVESTIMENTOS	372 000 €	Sim	189 600 €	182 400 €
INVESTIMENTO TOTAL	3 308 225 €		1 881 991 €	1 426 234 €

VI – ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO

O Orçamento Anual de Exploração evidencia os resultados da atividade prevista medidos através de previsões de um conjunto de rúbricas de custos, proveitos, receitas e despesas, obtidos pela atividade desenvolvida pela empresa. As previsões constantes no presente documento foram realizadas com base nos resultados apurados ao 3º trimestre do exercício económico de 2016.

GASTOS

➤ Custo das Matérias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC)

Aquisição de água e materiais diversos para a ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água e de saneamento, bem como outras matérias-primas e subsidiárias associadas para os serviços de resíduos urbanos, limpeza urbana e contratos programa.

➤ FSE (Fornecimentos e serviços Externos)

Ao nível dos fornecimentos e serviços externos, importa realçar que o aumento previsto nesta rubrica resulta essencialmente dos gastos com o serviço de saneamento de águas residuais, por via da não sujeição a IVA desta atividade e também, ainda que com menor expressão, do aumento da deposição de resíduos registado este ano e que se prevê aumentar nos próximos anos, e da taxa de gestão de resíduos a pagar no exercício económico de 2017, cujo aumento previsto no art.º 58 do Dec. Lei 82-D/2014, é de 16,67%. Importa igualmente realçar os aumentos subjacentes aos investimentos e os relacionados com a manutenção/gestão de frota, pelo facto da generalidade desta apresentar uma idade elevada dos seus veículos, como da alteração ao nível dos impostos indiretos previstos no Orçamento de estado, nomeadamente o aumento dos combustíveis.

➤ Gastos com o Pessoal

Estão previstas alterações significativas nesta rubrica, quer por via do nível remuneratório consagrado no Orçamento de Estado para 2017, quer pelo reforço de pessoal que a empresa terá de efetuar para fazer face aos investimentos que se propõe realizar.

➤ **Gastos de Depreciação e Amortização**

Tendo em conta os investimentos realizados no exercício de 2016, bem como os investimentos previstos para o exercício económico de 2017 conforme descrito no ponto V - Orçamento Anual de Investimento, estima-se um aumento significativo nesta rubrica de gastos.

➤ **Gastos de Financiamento**

Foram considerados como custos financeiros, as diferentes necessidades de financiamento associadas às aquisições resultantes dos investimentos a realizar, assim como os acordos de pagamento com fornecedores [Águas do Algarve]. Não obstante a necessidade de recursos a capitais alheios, prevê-se a diminuição desta rubrica, quer por via da amortização da própria dívida, quer pela renegociação das taxas de juro do acordo de pagamento à empresa Águas do Algarve.

➤ **Perdas por Imparidade**

Estão considerados nesta conta as imparidades de saldos de clientes. Note-se que, o reconhecimento da imparidade relativo ao valor da reclamação efetuada à empresa Águas do Algarve, fica na sua totalidade contabilizado no exercício económico de 2016.

➤ **Impostos**

Inclui o IVA suportado nas operações sobre as quais a entidade está excluída do direito a dedução, bem como o I. Selo, o IUC e outras taxas referentes às atividades operacionais. Taxa de IRC de 21%.

RENDIMENTOS

Proveitos de exploração para 2017:

- **Vendas (abastecimento de água);**
- **Serviços Prestados de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos;**
- **Serviços Prestados - Contratos Programa;**
- **Subsídios à Exploração, do IEFP, por via estágios e outras iniciativas de emprego a decorrer;**
- **Outros Rendimentos, pelos subsídios ao investimento relacionados com os equipamentos adquiridos no âmbito do Algarve21 Sistema do Apoio a Modernização Administrativa e subsídios decorrentes das candidaturas e efetuar no exercício económico de 2017.**



Vendas e Serviços Prestados	2017	2016
Venda de Água	2 229 214 €	2 198 436 €
- Venda de Água	2 229 214 €	2 198 436 €
Serviços Prestados	8 490 739 €	8 123 556 €
- Tarifas Variáveis e de Disponibilidade	6 125 870 €	5 819 207 €
- Taxas	292 198 €	236 255 €
- Outros Serviços	187 671 €	183 094 €
- Contratos Programa	1 885 000 €	1 885 000 €
- Limpeza de Espaços Urbanos	870 000 €	870 000 €
- Gestão E manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais;	260 000 €	260 000 €
- Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes;	275 000 €	275 000 €
- Gestão de zonas balneares;	255 000 €	255 000 €
- Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais;	125 000 €	125 000 €
- Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município.	100 000 €	100 000 €

RENDIMENTOS E GASTOS	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
	PERÍODO	
	31.12.2017	31.12.2016
Vendas	2 229 214	2 198 436
Serviços Prestados	8 490 739	8 123 556
Subsídios à exploração	33 723	24 723
Ganhos/perdas imputadas de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		
Variação nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-2 269 799	-2 226 599
Fornecimentos e serviços externos	-4 293 147	-3 977 136
Gastos com o pessoal	-3 151 492	-2 975 199
Imparidade de Inventários (perdas/reversões)		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-56 959	-336 434
Provisões (aumentos/reduções)		
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	165 368	143 554
Outros gastos e perdas	-35 568	-31 568
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	1 112 079	943 333
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-784 235	-626 376
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	327 844	316 957
Juros e rendimentos similares obtidos	1 627	4 127
Juros e gastos similares suportados	-234 269	-258 521
Resultado antes de impostos	95 202	62 563
Imposto sobre o rendimento do período	-19 992	-13 138
Resultado líquido do período	75 210	49 425

VII – ORÇAMENTO ANUAL DE FINANCIAMENTO

Prevê-se que o financiamento da empresa, seja suportado através dos cofinanciamentos previstos nos Programas Operacionais de acordo com a execução dos projetos conforme mapa resumo do investimento na pág. 18, e do recurso a capital alheio para os montantes não participados.

VIII – ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA

A informação dos Fluxos de Caixa permite-nos conhecer as fontes monetárias a que a empresa terá acesso em 2017 e, por outro lado, verificar o destino que lhe será conferido.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

RUBRICAS	PERÍODO	
	31.12.2017	31.12.2016
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	13 494 229	12 220 684
Pagamentos a fornecedores	-9 905 877	-8 336 803
Pagamentos ao pessoal	-3 084 578	-2 864 389
Caixa gerada pelas operações	503 774	1 019 492
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	32 246	-73 326
Outros recebimentos/pagamentos	-812 833	-725 276
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (1)	-276 814	220 890
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-3 282 547	-175 786
Ativos intangíveis	0	-39 100
Investimentos financeiros	-1 984	-2 644
	-3 284 531	-217 530
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		
Subsídios ao investimento	1 856 994	170 246
Juros e rendimentos similares	1 627	4 127
	1 858 621	174 373
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)	-1 425 910	-43 157
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	1 986 271	0
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Outras operações de financiamento		
	1 986 271	0
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-55 057	-377 668
Juros e gastos similares	-234 269	-258 521
Dividendos		
	-289 326	-636 189
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (3)	1 696 944	-636 189
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-5 780	-458 456
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	493 927	952 383
Caixa e seus equivalentes no fim do período	488 148	493 927

IX – BALANÇO PREVISIONAL

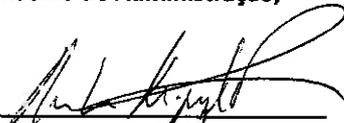
O Balanço Previsional apresentado em anexo, fornece-nos uma perspetiva patrimonial da empresa, evidenciando o conjunto de bens, direitos e obrigações que lhes estão afetos, em resultado da prossecução dos objetivos previstos.

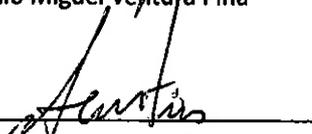
RUBRICAS	BALANÇO	
	PERÍODO	
	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	20 714 170	18 190 180
Ativos intangíveis	39 100	39 100
Outros ativos financeiros	7 605	5 621
	20 760 875	18 234 901
Ativo Corrente		
Inventários	100 335	98 867
Clientes	964 796	937 984
Adiantamentos a fornecedores		
Estados e outros entes públicos	123 425	150 190
Outras contas a receber	2 284 734	2 681 693
Diferimentos	42 836	42 020
Caixa e depósitos bancários	488 148	493 927
	4 004 274	4 404 681
Total do ativo	24 765 150	22 639 583
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital realizado	10 943 618	10 943 618
Resultados transitados	48 775	-649
Outras variações de capital próprio	1 856 994	62 097
Resultado líquido do período	75 210	49 425
Total do capital próprio	12 924 596	11 054 490
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	4 751 360	3 021 098
Outras contas a pagar	2 760 099	4 360 099
	7 511 458	7 381 197
Passivo corrente		
Fornecedores	1 813 898	2 045 930
Estado e outros entes públicos	127 313	74 115
Financiamentos obtidos	1 453 907	1 252 955
Outras contas a pagar	915 234	813 542
Diferimentos	18 743	17 354
	4 329 095	4 203 896
Total do passivo	11 840 553	11 585 092
Total do capital próprio e do passivo	24 765 150	22 639 583

Nota: nos termos da Ata n.º 27 de 24 de agosto de 2016, foi aprovado o aumento de capital no montante de 10.603.617,60€ (dez milhões seiscentos e três mil seiscentos e dezassete euros e sessenta cêntimos).

Olhão, 14 de outubro de 2016

O Conselho de Administração,


António Miguel Ventura Pina

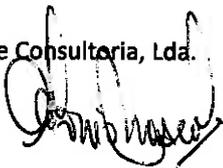

Carlos Alberto da Conceição Martins


Eduardo Manuel da Cruz

O Contabilista Certificado

A. Mascote – Contabilidade e Consultoria, Lda.

Representada por:


António José Miquelino Mascote – Contabilista Certificado nº 2.212



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o n.º 23

Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA

[Handwritten mark]

PARECER DO FISCAL ÚNICO
SOBRE
OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - "Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais", apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2017, da **AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.**, os quais compreendem o Balanço previsional em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 24.765.150 euros e um total de capital próprio de 12.924.596 euros, incluindo um resultado líquido de 75.210 euros), a Demonstração dos resultados previsionais por naturezas, e a Demonstração previsional dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, incluídos no "Instrumentos de Gestão Previsional – Ano 2016".

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e

1/2

SEDE | HEAD OFFICE
Av. da Liberdade, n.º 245 – 8.º A, B e C
1250-143 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (+351) 217 271 197
Fax (+351) 217 273 129

Delegação Centro | Center Branch
Av. 22 de Maio, n.º 24 - Escritório 3
2415-396 LERIA - PORTUGAL
Tel. (+351) 244 822 175
Fax (+351) 244 822 178

Delegação Norte | North Branch
Via Eng.º Edgar Cardoso, n.º 23
Ed. Tower Plaza - Escritório 5E
4400-676 VILA NOVA DE GAIA-PORTUGAL
Tel. (+351) 223 744 485
Fax (+351) 223 744 977

E-mail: geral@orasroc.pt

Web: www.orasroc.pt

[Handwritten signature]



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Inscrita na OROC sob o nº 23

Inscrita na CMVM sob o nº 20161381

éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- a apresentação da informação previsional;

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

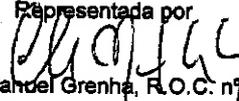
6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela empresa.

7. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 30 de outubro de 2016

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por


Carlos Manuel Grenha, R.O.C. nº 1266



Reunião Ordinária Pública 28-12-2016

S.

R.

N..

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DAS EMPRESAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASETE - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, quanto ao primeiro ponto da proposta aprovar por maioria o presente instrumento previsional, com a abstenção do vereador eleito pelo BE, e com o voto contra do vereador eleito pela CDU, que apresentará declaração de voto. Deliberado por unanimidade dos votos, aprovar os pontos dois, três e quatro da presente proposta. -----

**Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais para 2017
(Ambiolhão)**

Entre as atividades a levar a cabo pela Empresa Municipal Ambiolhão salienta-se o trabalho de deteção de fugas nas redes de abastecimento de água; é, sem dúvida, um trabalho meritório sabendo nós que a água é um recurso cada vez mais escasso. Outra das atividades de realçar é a substituição, se bem que parcial, das redes de abastecimento de água de fibrocimento por tubagem de PVC o que permitirá melhorar a qualidade e evitar perdas de água.

As atividades no sector do saneamento merecem mais e melhor atenção. Continuam por resolver muitas questões relacionadas com a rede de esgotos da cidade de Olhão. Ainda correm esgotos a céu aberto (vide zona poente da bomba de gasolina da BP), e continuamos à espera de solução para os vários esgotos que vão parar à Ria. Continua por fazer o saneamento da Ilha da Armona, problema de enorme gravidade , já que o atual sistema de fossas, e devido à porosidade do solo, provoca a sua drenagem para a Ria Formosa com todos os problemas negativos daí decorrentes.

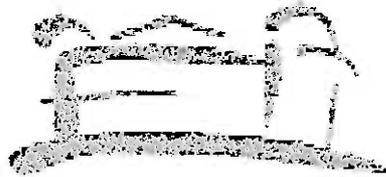
Esperava-se alguma preocupação com a separação dos resíduos sólidos, são necessárias ações de sensibilização chamando a atenção para a problemática da separação dos lixos, até para evitar que uma boa percentagem dos mesmos vá parar ao aterro com todas os custos daí decorrentes.

Por isso se vota com abstenção

Olhão, 28 de Dezembro de 2016

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda





MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

DESDE 1916

INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

(Art. 42º da Lei Nº.50/2012 de 31 de Agosto)

2 0 1 7

14
14
14

14
15

ORÇAMENTO PREVISIONAL EXERCICIO DE 2017

Excelentíssima Câmara Municipal de Olhão

Nos termos das disposições legais e dos Estatutos da «Mercados de Olhão, E.M.» e dando cumprimento ao preceituado no artigo 42º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, vem o Conselho de Administração, trazer ao conhecimento de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2017.

14

pl.

Índice

I – Objectivo.....	4
II – Enquadramento.....	5
III – Orçamento Anual de Investimento.....	6
IV – Orçamento anual de Exploração.....	7
V – Orçamento anual de Financiamento.....	10
VI – Orçamento anual de Tesouraria.....	11
VII – Balanço Previsional	12
VIII - Outras Divulgações	13

I – Objetivo

Com a apresentação do presente Plano de Atividades e Orçamento, pretende-se caracterizar o desempenho da «Mercados de Oihão, E.M.» para o exercício de 2017, mostrando os meios necessários à concretização dos objetivos definidos, evidenciando o equilíbrio financeiro da empresa.

Os pressupostos assumidos neste documento vêm na continuidade dos desenvolvidos nos exercícios anteriores, ajustando a atividade da Empresa, face às perspetivas para o ano de 2017.

Conforme definido nos seus Estatutos, a atividade da «Mercados de Oihão, E.M.» tem como objetivo principal a gestão, promoção e manutenção dos Mercados Municipais de Oihão. Fuseta e Moncarapacho.

Neste contexto, apresentamos as demonstrações financeiras previsionais para o ano de 2017, na perspetiva do equilíbrio financeiro da empresa, de acordo com a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

14
15

II – Enquadramento

24

Desde o alargamento da atividade da empresa, ocorrida em 2012 através da gestão dos Mercados de Fuseta e de Moncarapacho, passou a existir um maior esforço e rigor na gestão dos recursos humanos e materiais. Manter a boa imagem e as boas condições de funcionamento dos Mercados Municipais, exige um esforço que podem contribuir em alguns momentos de constrangimentos de ordem financeira que não podemos ignorar. Todavia, a semelhança dos anos anteriores continuaremos determinados a manter o equilíbrio financeiro da empresa.

A administração vai continuar a dar privilegiada atenção à manutenção e limpeza dos Mercados, âmbitos que consideramos de primordial importância para a atratividade e promoção dos mesmos, garantindo desta forma as perfeitas condições de utilização quer para os inquilinos quer ao serviço dos cidadãos.

Continuaremos a efetuar mais algumas obras de conservação em todos os Mercados, todavia, não se entendeu necessário um plano de investimentos, pois trata-se de mera conservação e reparação a executar no ano.

Handwritten signature or initials

III – Orçamento Anual de Investimento

Com se referiu não se prevê investimentos para o exercício de 2017, pelo que não foi preparado qualquer Plano anual de Investimentos.

14
4.

IV – Orçamento anual de Exploração

O orçamento anual de exploração é um quadro de informação económica que evidencia os resultados (Lucros ou Prejuízos) obtidos na actividade desenvolvida pela empresa.

No que se refere aos proveitos de exploração para 2017, prevê-se o seguinte:

Rendimentos

VENIDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	ventas e serviços
	PERÍODO
	TOTAL
Vendas	11,061.11
gelo, sacos, aventais e preçarios	11,061.11
Serviços	299,556.01
Camara Frigorifica	15,319.39
Lojas e Bancas	213,145.25
Terrado	28,071.37
Eplanodas	13,500.00
Averbamentos	23,520.00
Adjudicações	6,000.00
total	310,617.12

Estão ainda incluídos nos proveitos imputação de subsídios à exploração decorrentes do contrato programa celebrado com a Camara Municipal de Olhão, para obras e melhoramentos em exercicios anteriores, sendo o proveito reconhecido à medida que o gasto é imputado.

Gastos

Refira-se que os gastos apresentados para 2017 resultam das seguintes situações:

Custo das matérias vendidas e consumidas no exercício

DESCRIÇÃO	CUSTO M V M CONSUMIDAS
	PERÍODO
	TOTAL
EF	2,917.56
COMPRAS	9,763.64
EFINAIS	2,903.67
total	9,777.50

IV – Orçamento anual de Exploração

Custos com o Pessoal

Remunerações (Pessoal Administrativo, Pessoal de Apoio):
 Encargos s/remunerações
 -Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações
 Seguros de Acidentes de Trabalho Obrigatórios
 Custos com SHST e Fardamentos:

Descrição	CUSTOS COM O PESSOAL
	PERÍODO
	TOTAL
Ordenados	86,918.28
Subsídios Férias/Natal	14,486.38
Subsídios Alimentação	11,366.74
Outras remunerações	19,501.57
<i>Encargos sobre Remunerações</i>	-
Enc. Patronais (S. Social e Cr. Aposentações)	28,715.23
ADSE	1,293.48
Seguros Ac. Trabalho	2,461.00
Outros Custos Pessoal	6,166.69
total	170,909.37

– Fornecimentos e Serviços Externos

Descrição	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS
	total
Subcontratos	-
Trabalhos especializados	18,164.11
Publicidade e propaganda	-
Vigilância e Segurança	20.49
Honorários	12,000.00
Conservação e Reparação	32,724.39
Utensílios Desgaste Rápido	625.03
Material de Escritório	847.60
Electricidade	30,274.67
Combustíveis	212.01
Água	18,667.03
Deslocações e Estadas	-
Rendas e Aluguers	721.60
Comunicação	1,305.57
Seguros	484.93
Contencioso e Notariado	140.00
Limpeza, Higiene e Conforto	10,374.65
Outros Fornecimentos e Serviços	436.21
total	126,998.30

O valor dos FSE's, foi calculado com base no custo do exercício anterior.

MAR

SP

IV – Orçamento anual de Exploração

Prevê-se que o financiamento mantenha a mesma estrutura e venha a ser regularizado conforme os excedentes de tesouraria gerados.

PERÍODO PREVISIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

RENDIMENTOS E GASTOS	UNIDADE MONETÁRIA (Euros)	
	PERÍODO 31,12,2017	PERÍODO 31,12,2016
Vendas e serviços prestados	310,617.12	298,860.44
Subsídios à exploração	6,613.51	30,196.00
Ganhos/Perdas imputadas de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0.00	0.00
Variação nos inventários da produção	0.00	0.00
Trabalhos para a própria entidade	0.00	0.00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-9,777.54	-12,148.01
Fornecimentos e serviços externos	-126,998.90	-117,445.42
Gastos com o pessoal	-170,909.37	-192,376.50
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0.00	0.00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-3,106.17	-1,675.50
Provisões (aumentos/reduções)	0.00	0.00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)	0.00	0.00
Aumentos/reduções de justo valor	0.00	0.00
Outros rendimentos e ganhos	441.85	1,189.45
Outros gastos e perdas	-407.27	-212.74
	0.00	
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	6,473.63	6,387.72
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3,655.63	-3,582.66
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	2,818.00	2,805.06
Juros e rendimentos similares obtidos	0.00	0.00
Juros e gastos similares suportados	-309.72	-1,392.70
Resultado antes de impostos	2,508.28	1,412.36
Imposto sobre o rendimento do período	-526.74	-796.60
Resultado líquido do período	1,981.54	1,115.76

14/17

V – Orçamento anual de Financiamento

Prevê-se que o financiamento mantenha a mesma estrutura e venha a ser regularizado conforme os excedentes de tesouraria gerados.

VI – Orçamento anual de tesouraria

A informação dos fluxos de caixa permite-nos conhecer as fontes monetárias a que a empresa terá acesso em 2017 e, por outro lado, verificar o destino que lhe será dado.

DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	PERÍODO	PERÍODO
	31-dez-2017	31-dez-2016
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo		
Recbimentos de clientes	407,534.24	407,788.93
Pagamentos a fornecedores	-173,793.91	-150,797.49
Pagamentos ao pessoal	-168,544.45	-191,807.53
Caixa gerada pelas operações	65,195.88	65,183.91
Pagamento/recbimento do imposto sobre o rendimento	2,638.98	1,409.83
Outros recbimentos/pagamentos	-98,262.75	-55,869.25
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	-30,427.89	7,904.83
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis	0.00	0.00
Activos intangíveis	0.00	0.00
Investimentos financeiros	-270.17	-37.36
Outros activos		
Recebimentos provenientes de:		
Activos fixos tangíveis		
Activos intangíveis		
Investimentos financeiros		
Outros activos		
Subsídios ao investimento	0.00	0.00
Juros e rendimentos similares	0.00	0.00
Dividendos		
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-270.17	-37.36
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0.00	0.00
Cobertura de prejuízos		
Doações		
Outras operações de financiamento	0.00	0.00
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	0.00	0.00
Juros e gastos similares		
Dividendos		
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Outras operações de financiamento		
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	0.00	0.00
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-30,693.06	7,867.47
Efeito das diferenças de câmbio	0.00	0.00
Caixa e seus equivalentes no início do período	143,868.26	136,000.80
Caixa e seus equivalentes no fim do período	113,170.21	143,868.26

VII - Balanço previsional

O balanço previsional apresentado em anexo fornece-nos uma perspectiva patrimonial da empresa, evidenciando o conjunto de bens, direitos e obrigações que lhes estão afectos, ou seja, os valores do activo representam aplicações dos fundos, e o capital próprio e o passivo correspondem à sua origem.

BALANÇO PREVISIONAL

UNIDADE MONETÁRIA (Euro)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO PREVISIONAL	
		31.12.2017	31.12.2016
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		855,32	5.375,98
Activos intangíveis			
Outros activos financeiros		307,53	37,36
		1.162,85	5.413,34
Activo Corrente			
Inventários		3.191,25	3.264,25
Clientes		79.859,68	110.959,57
Estados e outros entes públicos		49.218,25	28.114,40
Outras contas a receber		0,00	15.691,45
Diferimentos		236,02	21.875,67
Caixa e depósitos bancários		113.170,21	143.868,26
		245.675,41	323.773,60
Total do activo		246.838,26	329.186,94
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado		25.000,00	25.000,00
Reservas legais		22.910,93	22.910,93
Outras reservas		37.836,27	37.836,77
Resultados transitados		119.250,09	160.288,98
Resultado líquido do período		1.981,54	3.115,75
		206.978,83	249.152,93
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos			0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		12.576,68	22.327,10
Estado e outros entes públicos		11.795,32	11.142,11
Financiamentos obtidos		1.125,19	922,34
Outras contas a pagar		13.446,36	16.221,18
Diferimentos		891,08	31.422,20
		39.834,63	82.035,01
Total do passivo		39.834,63	82.035,01
Total do capital próprio e do passivo		246.838,26	329.186,94

85.

VIII – Outras Divulgações

Enumeradas as principais linhas orientadoras da atividade da Empresa Mercados Municipais, E.M. para o ano 2017, importa acrescentar que a empresa se encontra disponível para apoiar quaisquer atividades que constem do PAO do Município de Olhão, bem como o assumir da gestão de equipamentos que a Autarquia entenda atribuir-lhe.

Olhão, 27 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração,



(Dr.ª Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



(Dr. António Humberto Camacho dos Santos)

34



Reunião Ordinária Pública 28-12-2016

S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZASEIS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DAS EMPRESAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASETE - Orçamento Previsional Exercício de dois mil e dezassete Mercados de Olhão, E.M., – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, quanto ao primeiro ponto da proposta aprovar por maioria o presente instrumento previsional, com o voto contra do vereador eleito pela CDU, que apresentará declaração de voto. Deliberado por unanimidade dos votos, aprovar os pontos dois, três e quatro da presente proposta. -----



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Extraordinária de 05 de Janeiro de 2017

DECLARAÇÃO DE VOTO (A constar na ata)

O(s) signatário(s) eleito(s) pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, nos termos e ao abrigo do nº1 do artº 58º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta(m) a sua declaração de voto, que deseja(m) fazer constar da ata, relativamente à **Proposta nº 140/2016 – Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais para 2017**, presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Olhão de 05 de Janeiro de 2017, pelos seguintes motivos:

1-Nos termos do articulado da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, nomeadamente o nº 2 do artº 42º e b) do nº2 do artº 46º, em anexo aos orçamentos das autarquias locais são apresentados os orçamentos de entidades em relação às quais se verifica o controle pelo município de acordo com o artº 75º da referida lei.

2-Estão nesta situação as empresas municipais **Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, Mercados de Olhão E.M. e Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente, EM**, cujos instrumentos de gestão previsional para 2017, deveriam ter sido presentes como anexos ao respetivo orçamento municipal, o que não aconteceu.

3-Quando da apreciação e votação do Orçamento e Opções do Plano para 2017, o voto da CDU foi contra pelos motivos constantes da declaração de voto então apresentada.

4-Logo e sendo as peças ora apresentadas anexos nos termos legais ao Orçamento Municipal para 2017, o nosso voto deverá ser coerente com o expresso no documento mãe.

Assim, pelo acima exposto, o voto dos membros eleitos pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, será o voto **CONTRA**.

Os Eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Olhão

Josué Marques

Até ao fim da sessão

MP

15.

Proposta n.º 144/2016

Aprovação da Avaliação do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes,
denominado Porto de Recreio de Olhão

Considerando que a última alteração ao Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo municipais, implica uma nova avaliação do mesmo de acordo com as regras previstas no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a qual já foi efetuada pela Comissão de Avaliação do Município (Anexo 1).

Atendendo a que o órgão executivo municipal aprovou, aos 27 de Abril de 2016, o ponto um da Proposta n.º 38/2016, que versava sobre esta avaliação efetuada do Loteamento Municipal.

E reconhecendo que esta avaliação dos imóveis municipais carece de aprovação do órgão deliberativo, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o que ainda não se verificou.

Tenho a honra de propor à Assembleia Municipal, que aprove, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25 Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a avaliação do Loteamento Municipal Porto de Recreio, nos termos propostos pela Comissão de Avaliação Municipal, e já aprovados pelo órgão executivo.

Olhão, 29 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO
Extraordinária
Reunião de 05 / 01 / 17
A proposta foi aprovada
Por maioria / unanimidade com os votos:
FAVORÁVEIS 20 Votos
Bancadas do PS, PSD
e CDU
ABSTENÇÕES
CONTRA 3 Votos
Bancada do BE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente relatório de avaliação tem por objetivo a determinação do valor atual dos lotes referentes ao "Loteamento Municipal do Porto de Recreio" sito na Av. 5 de Outubro em Olhão e que à data não se encontra infraestruturado.

Nesta avaliação não se considerou o Lote 1 onde se localiza o Hotel de 5 estrelas "Real Marina SPA".

A avaliação efetuada reporta-se à data de dezoito de maio de dois mil e dezasseis e recomenda-se que antes de se proceder a qualquer transação financeira toda a informação e pressupostos considerados na elaboração deste relatório sejam verificados.

2 CARATERIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR

O terreno objeto de loteamento apresenta uma área total de 60.708,95 m² (sessenta mil setecentos e oito virgula noventa e cinco metros quadrados) repartidos do seguinte modo:

- i) 21.036,00 m² (vinte e um mil e trinta e seis metros quadrados) para área dos lotes, com um numero total de lotes igual a 9 (nove);
- ii) 3.092,33 m² (três mil, noventa e dois virgula trinta e três metros quadrados) para espaços verdes e de utilização coletiva;
- iii) 6.539,89 m² (seis mil, quinhentos e trinta e nove virgula oitenta e nove metros quadrados) para estacionamento públicos;
- iv) 17.972,30 m² (dezassete mil, novecentos e setenta e dois virgula trinta metros quadrados) para arruamentos;
- v) 12.068,43 m² (doze mil, sessenta e oito virgula quarenta e três metros quadrados) para passeios.

A edificabilidade dos lotes está traduzida no Quadro Síntese de Edificabilidade retirada da Planta Síntese - Alterações que se apresenta no anexo 1.

3 ENQUADRAMENTO URBANO

O terreno objeto de loteamento localiza-se na zona sudoeste de Olhão na zona ribeirinha em frente da Marina de Recreio de Olhão e com forte potencial turístico e economicamente estratégica para o concelho de Olhão.

Na zona envolvente, a nascente, localiza-se os Mercados Municipais, a maioria da indústria de restauração de excelência do concelho e alguns equipamentos de lazer, como sejam o Jardim Patrão Joaquim Lopes, o Jardim dos Pescadores e o Cais de Embarque para as ilhas barreira da Armona e Santa Maria (Culatra e Farol). Para poente existe um loteamento habitacional/turístico de qualidade com 11 blocos de habitação com 5 (cinco) pisos acima da cota de soleira e a norte alguns armazéns e blocos de habitação corrente.

Em termos de acessibilidades fica localizada a aproximadamente 43 km da fronteira com Espanha e 12 km do Aeroporto Internacional de Faro. Ao nível das estradas nacionais, o Itinerário principal (IP1) vulgo Via do Infante atualmente designado por A22, contempla um nó de ligação ao concelho de Olhão com um acesso à Vila de Moncarapacho (EN 398) e outro à EN 125 em Marim/Olhão (variante).

4 METODOLOGIA UTILIZADA

O método adotado para determinação do valor atual de mercado dos lotes foi através da abordagem do Método do Valor Residual Dinâmico - Discounted Cash Flow (DCF).

De acordo com este método são estimados os custos e proveitos do empreendimento ao longo do seu desenvolvimento, nomeadamente eventuais custos de infraestruturação, construção ou remodelação e as receitas geradas na comercialização, arrendamento e/ou numa exploração económica, descontados dos respetivos custos de comercialização e/ou custos operacionais de exploração. São simulados os momentos de ocorrência dos fluxos de caixa no futuro segundo hipóteses prováveis, numa perspetiva racional atendendo às características do imóvel e são atualizados à data atual aplicando uma taxa correspondente à rentabilidade comumente exigida pelos parceiros de mercado (taxa de juro sem risco acrescida de um prémio de risco tendo em consideração o tipo de imóvel, localização, liquidez, prazos de desenvolvimento e volume de investimento necessário). Os fluxos de caixa atualizados à data de referência da avaliação, estimam o montante que um investidor estaria disposto a despendar para adquirir o imóvel à data.

5 FATORES SUBJETIVOS

5.1 ZONAMENTO DO LOTEAMENTO:

Na determinação dos valores de mercado dos lotes considerou-se o zonamento do terreno a lotear com três níveis de qualidade urbanística em termos de posicionamento relativamente à Ria Formosa, posicionando-se os lotes do seguinte modo:

- i) Localização de 1ª linha: Lotes 1 e 3 junto à Av. 5 de Outubro;
- ii) Localização de 2ª linha: Lote 2 a tardoz do lote 3 confrontando com a habitação social;
- iii) Localização de 3ª linha: Lotes de 4 a 9 no quarteirão definido pela Ruas Largo da Feira e Av. João de Deus;

com custos de construção (sem encargos conexos à construção) e de venda por metro quadrado diferenciados em função da localização e qualidade construtiva.

5.2 CUSTOS DE CONSTRUÇÃO, ENCARGOS CONEXOS COM A CONSTRUÇÃO, CUSTOS FINANCEIROS, MARGENS SOBRE OS CUSTOS, CUSTOS COMERCIAIS, MARGEM DE PROMOÇÃO E ENCARGOS COM A AQUISIÇÃO DO TERRENO

- Os custos de construção (sem os encargos conexos com a construção) considerados são função da qualidade construtiva. Considerou-se que esta qualidade construtiva decresce de forma direta com a localização do lote dentro no zonamento referida no ponto 5.1. Do conhecimento que se tem da indústria da construção e dos custos médios de construção por metro quadrado praticados considerou-se os seguintes valores:

- Localização de 1ª linha: 700 €/m²;
- Localização de 2ª linha: 650 €/m²;
- Localização de 3ª linha: 600 €/m²;

Para as caves não se diferenciou os custos de construção em função da localização considerando-se um valor de 350 €/m².

- Para encargos conexos à construção considerou-se:
 - Taxas e licenças: 3,50% do custo de construção;
 - Projeto: 4,5 % do custo de construção;
 - Fiscalização: 1,75% do custo de construção;
 - Higiene e Segurança: 1,50% do custo de construção;
 - Gestão e Administrativos: 1,50% do custo de construção;

5.3 CUSTOS FINANCEIROS, MARGEM SOBRE OS CUSTOS, CUSTOS COMERCIAIS, MARGEM DE PROMOÇÃO E ENCARGOS COM A AQUISIÇÃO DO TERRENO:

Considerou-se para os seguintes valores:

- Custos financeiros: 8,50% do custo de desenvolvimento (custo de construção mais encargos conexos com a construção);
- Custos comerciais mais margem de promoção: 6,00% do valor de mercado;
- Encargos com a aquisição do terreno: 8,00% do valor do terreno

5.4 VALOR DE VENDA

A consulta de mercado efetuada conduziu-nos aos seguintes valores de referência por m² de construção com direito a um lugar de estacionamento em cave, função da sua localização e qualidade de construção:

- Localização de 1ª linha com qualidade superior: 1.650 €/m²;
- Localização de 2ª linha com boa qualidade: 1.525 €/m²;
- Localização de 3ª linha: 1.350 €/m²;

5.5 VALOR DAS INFRAESTRUTURAS

Na determinação do custo das infraestruturas e arranjos exteriores do loteamento admitiu-se a seguinte distribuição relativa dos custos das várias infraestruturas a executar (fonte: Tese de Mestrado de Michael Pereira Figueiredo titulada Análise de Custos de Urbanização – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro):

- i) Infraestruturas viárias (arruamentos e estacionamento): 35,5 %;
- ii) Infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais: 13,50 %;
- iii) Infraestruturas de abastecimento de águas: 4%;
- iv) Infraestruturas de eletricidade e telecomunicações: 25,50%;
- v) Infraestruturas de rede de gás: 3%;
- vi) Diversos (estaleiros, arranjos exteriores/espacos verdes, RSU): 18%

com um custo médio de 29,00 €/m² para as infraestruturas viárias.

6 AVALIAÇÃO

O Lote 1 foi vendido em Agosto de 2008 e apresenta um valor venal de **1.060.000,00 €** (um milhão e sessenta mil euros);

Os valores de mercado estimados para os restantes lotes são:

- Lote 2: **1.330.300 €** (um milhão, trezentos e trinta mil e trezentos euros);
- Lote 3: **3.563.100 €** (três milhões, quinhentos e sessenta e três euros e cem euros);
- Lote 4: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros);
- Lote 5: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros);
- Lote 6: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros);
- Lote 7: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros);
- Lote 8: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros);
- Lote 9: **315.500 €** (trezentos e quinze mil e quinhentos euros).

Valor das infraestruturas: **2.000.000 €** (dois milhões de euros)

Olhão: 18 de Abril de 2016

A Comissão de Avaliação



(Carlos Lopes, Eng.º)



(Ana Frade, Arq.º)

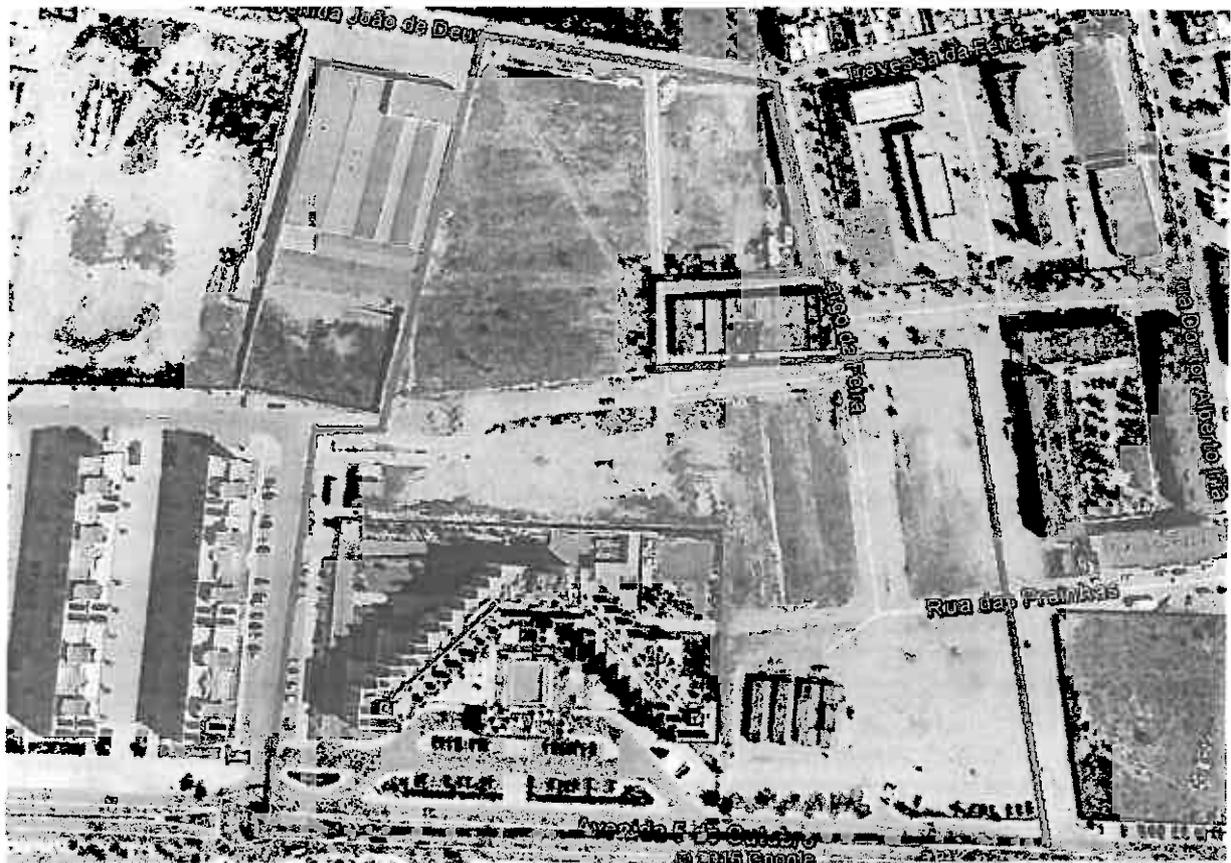
(Rui Evaristo, Eng.º Tec.)

Handwritten signature and initials in the top right corner.

7 ANEXOS

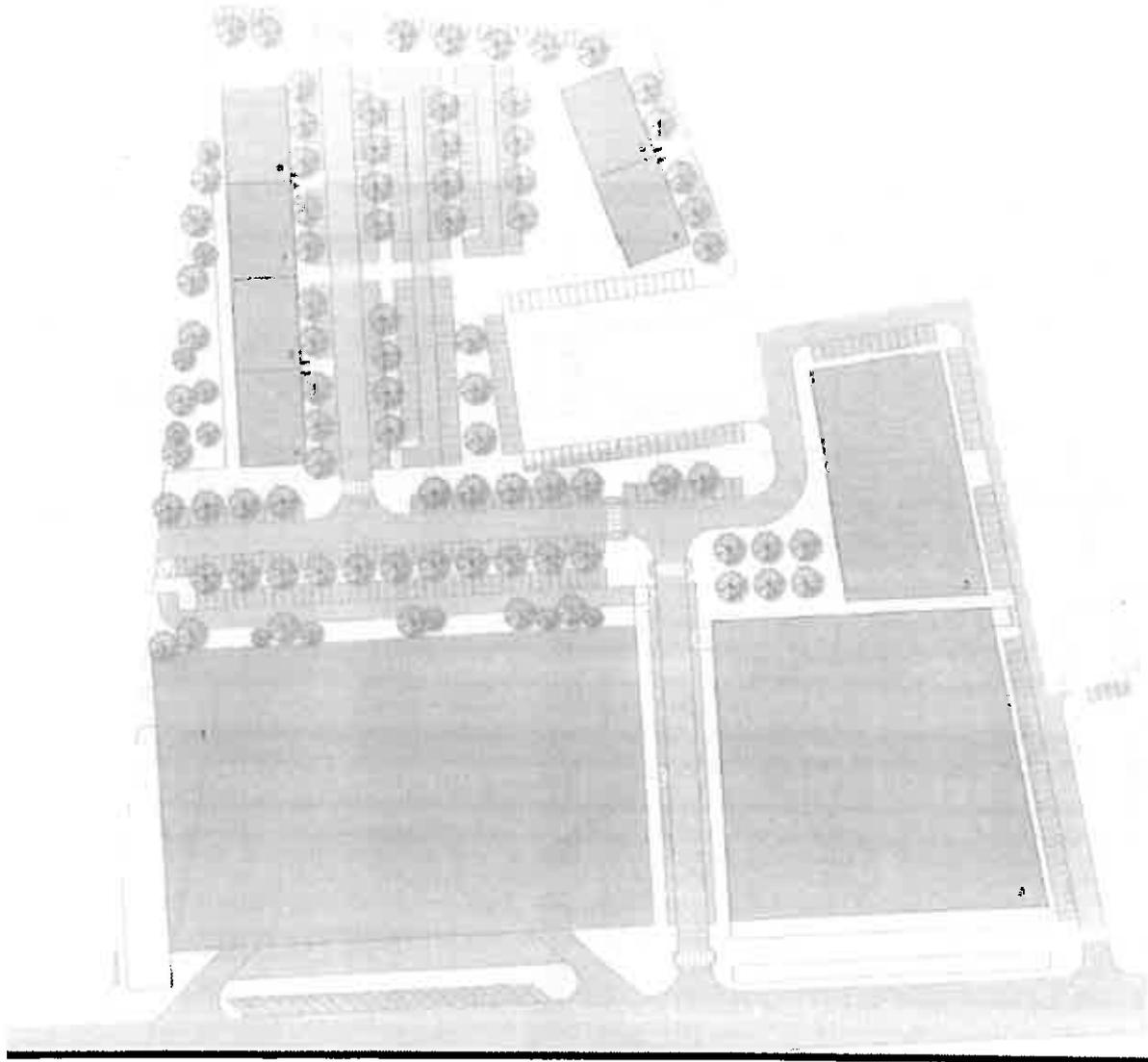
7.1 ANEXO 1

7.1.1 Planta de localização



7.1.2 Planta Síntese – Alterações do loteamento

i) Planta Síntese - Alterações



9.

ii) Quadro síntese de edificabilidade

QUADRO SÍNTESE DA EFICACIDADE

ÁREA TOTAL DO TERRENO = 60708,95m²

Área Parcela	Área do Lote (m ²)	Proporção de implantação	Área de implantação (m ²)	Área da Casa (m ²)	Área de Construção (m ²)				Nº pisos	Nº Lugares (Max.10)	Estaci. espec. (m ²)
					Habitación	Comércio	Indústria/ Tercio	Total			
1	4700	4700	4700	4700	0	0	12000	12000	3 pisos	0	0
2	2200	1000	1000	1000	0	0	5400	5400	3 pisos	0	0
3	3000	3000	3000	3000	0	0	15000	15000	3 pisos	0	0
4	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
5	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
6	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
7	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
8	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
9	425	425	425	425	2125	0	0	2125	3 pisos	15	15
TOTAL	21036	11700	11700	11700	12750	0	30000	42750		90	90

- 1) Ocupação Turística - o nº de altímetros será definido no projecto de arquitectura.
- 2) - Atendendo ao facto de cálculo para o número de lugares de estacionamento ser baseado na capacidade do equipamento, o número de lugares previstos em espaço privado deverá ser, para edifícios, um lugar/100 m² e para casas, um lugar/100 m² em espaço público.

ÁREA TOTAL DO TERRENO	60 708,95 m ²
ÁREA DOS LOTES	21 036,00 m ²
EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	
ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	3 092,33 m ²
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	6 539,89 m ²
ARRUAMENTOS	17 572,30 m ²
PASSEIOS	12 060,43 m ²

7.2 ANEXO 2

7.2.1 Custos de construção

7.2.1.1 Edifícios

Local.	Custo (€/m ²)	Lotes	Áreas (m ²)		Custos (€)		
			Br. Const.	Cave	Br. Const.	Cave	
1ª Linha	700,00	3	15 000,00	3 000,00	10 500 000,00	1 050 000,00	
2ª Linha	650,00	2	6 400,00	1 600,00	4 160 000,00	560 000,00	
3ª Linha	600,00	4 a 9	12 750,00	2 550,00	7 650 000,00	892 500,00	
Caves	350,00						
CUSTOS PARCIAIS (€)					22 310 000,00	2 502 500,00	
CUSTO TOTAL (€)					24 812 500,00		

7.2.1.2 Infraestruturas

Área da rede viária (m²) 24 512,00
Custo/m² 29,00

	% Total	Custos Parciais (€)
IE Viárias	35,50%	710 000,00
IE Drenag. águas residuais domésticas e pluviais	13,50%	270 000,00
IE Abastecimento águas	4,00%	80 000,00
IE Electricidade e Telecomunicações	25,50%	510 000,00
IE Rede de gás	3,50%	70 000,00
Diversos (RSU, sinaliz., segur., espaços verdes e outros)	18,00%	360 000,00
VALOR ESTIMADO DAS INFRAESTRUTURAS		2 000 000,00

7.2.2 Vendas

Local.	Custo (€/m ²)	Lotes	Ab Priv. (m ²)	Receitas (€)
1ª Linha	1 650,00	3	13 800,00	22 770 000,00
2ª Linha	1 525,00	2	5 888,00	8 979 200,00
3ª Linha	1 350,00	4 a 9	11 730,00	15 835 500,00
Caves	375,00			
TOTAL CUSTO CONSTRUÇÃO (€)				47 584 700,00

OBS: A Ab Privativa corresponde a 92% da área bruta de construção máxima, sendo os restantes 8% correspondentes à área comum.

7.2.3 ESTIMATIVA DO VALOR ATUAL - Método residual dinâmico - Discounted Cash Flow (terreno não infraestruturado)

ESTIMATIVA DO VALOR ATUAL
Método residual dinâmico - Discounted Cash Flow (terreno não infraestruturado)

CRONOGRAMA (SEMPRE ANUAL)		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
CUSTOS							
De construção (CC)							
Blocos de habitação infra-estruturadas e áreas exteriores	100,00%	100,00%	20,00%	32,50%	12,50%	15,00%	0,00%
Taxas e licenças	4,50% x CC	10,00%	25,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%
Projetos	5,00% x CC	10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Higiene e Segurança	1,50% x CC	10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Recrutamento	1,75% x CC	10,00%	18,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
Gestão e Administração	1,50% x CC	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
De desamobliamento (CD)							
Blocos de habitação	0,00%	10,00%	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%
RENTAS							
RESULTADOS (SEMPRE ANUAL)							
CUSTOS							
De construção (CC)							
Blocos de habitação infra-estruturadas e áreas exteriores	Momento 0	24 812 500,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €
Taxas e licenças	3,50% x CC	938 437,50 €	301 640,63 €	301 640,63 €	241 312,50 €	241 312,50 €	60 328,13 €
Projetos	4,50% x CC	1 206 562,50 €	40 218,75 €	77 393,75 €	72 393,75 €	72 393,75 €	72 393,75 €
Higiene e Segurança	1,50% x CC	402 187,50 €	46 921,88 €	84 459,38 €	84 459,38 €	84 459,38 €	84 459,38 €
Recrutamento	1,75% x CC	469 218,75 €	68 371,88 €	68 371,88 €	68 371,88 €	68 371,88 €	60 328,13 €
Gestão e Administração	1,50% x CC	402 187,50 €	68 371,88 €	68 371,88 €	68 371,88 €	68 371,88 €	60 328,13 €
De desamobliamento (CD)							
Blocos de habitação		20 231 038,75 €	5 489 365,63 €	8 530 600,00 €	8 530 600,00 €	4 007 428,13 €	277 509,38 €
RENTAS							
Blocos de habitação		47 584 700,00 €	0,00 €	4 758 470,00 €	9 516 940,00 €	11 896 175,00 €	11 896 175,00 €
Custos de habitação	6,00% x VR	0,00 €	285 508,20 €	571 016,40 €	713 770,50 €	713 770,50 €	571 016,40 €
DOS SEMESTRAIS (RUÍNO CUBA)							
Encargos financeiros	8,50%	-3 395 590,63 €	-1 016 403,83 €	415 323,60 €	2 651 804,50 €	7 174 976,38 €	8 668 424,23 €
DOS SEMESTRAIS PERMANENTE							
Valor de aquisição	8,00%	-3 395 590,63 €	-288 625,20 €	399 532,67 €	-398 212,14 €	-206 616,79 €	0,00 €
DOS SEMESTRAIS BRUTO							
Valor do terreno loteado	8,00%	-3 395 590,63 €	-4 700 619,65 €	-4 684 848,72 €	-2 481 256,37 €	0,00 €	0,00 €
VALOR ATUALIZADO MULTIPLO							
Custo de aquisição	8,00%	587 828,16 €					
VALOR DO TERRENO LOTEADO							
		6 092 800,00 €					

7.3 ANEXO 3

7.3.1 Valor atual dos lotes

Coefficientes de repartição:

1ª Linha: 1,20
2ª Linha: 1,05
3ª Linha: 0,75

Valor do terreno líquido: 6 760 024,00 €

Lotes	Área do Lote (m2)	Área Impl. Máx (m2)	Área Bruta de Const. Máxima (m2)				Localiz.	Coef. Repartição	Valor dos Lotes
			Habitação	Com/Serv	Hab/Turís.	Total			
1	10 000,00	4 600,00	0,00	0,00	12 500,00	12 500,00	Foi vendido em agosto/2008	1.060.000 €	
2	2 261,00	1 600,00	0,00	0,00	6 400,00	6 400,00	2ª linha	1 330 200,00 €	
3	6 225,00	3 000,00	0,00	0,00	15 000,00	15 000,00	1ª linha	3 563 100,00 €	
4	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
5	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
6	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
7	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
8	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
9	425,00	425,00	2 125,00	0,00	0,00	2 125,00	3ª linha	315 500,00 €	
Totais	11 036,00	7 150,00	12 750,00	0,00	21 400,00	34 150,00			



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – AVALIAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO DE OLHÃO – HASTA PÚBLICA PARA ALIENACÃO DE DOIS LOTES DE LOTEAMENTO – Sob a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal e na sequência da apresentação de três relatórios de avaliação do loteamento, é indicada como fórmula de cálculo do valor das referidos lotes, a média aritmética simples dos valores indicados nos supramencionados relatórios, atribuindo-se a cada lote, respetivamente, o valor indicado no quadro infra nomeadamente na última coluna relativa à média por lote----

Avaliações Loteamento Municipal do Porto de Recreio				
Lotes n.º	CMO	Eng.º Paulo Santos	Eng.º Vasco Chaveca	Média por Lote
Lote 1	Vendido em 2008/08	Vendido em 2008/08	Vendido em 2008/08	-
Lote 2	1.330.300,00€	1.085.300,00€	1.470.000,00€	1.295.200,00 €
Lote 3	3.563.100,00€	3.179.600,00€	3.170.000,00€	3.304.233,33 €
Lote 4	315.500,00€	270.900,00€	244.000,00€	276.800,00 €
Lote 5	315.500,00€	225.750,00€	244.000,00€	261.750,00 €
Lote 6	315.500,00€	225.750,00€	244.000,00€	261.750,00 €
Lote 7	315.500,00€	270.900,00€	244.000,00€	276.800,00 €
Lote 8	315.500,00€	270.900,00€	244.000,00€	276.800,00 €
Lote 9	315.500,00€	270.900,00€	244.000,00€	276.800,00 €
Total	6.786.400,00€	5.800.000,00€	6.104.000,00 €	6.230.133,33€

Deliberado por maioria dos votos aprovar o ponto número um da proposta e adotar a média aritmética simples dos valores indicados nos relatórios de avaliação, nos termos do proposto e do quadro supra, estabelecendo-se como valores atribuídos aos lotes, os valores indicados na última coluna relativa à média por lote, com o voto contra do vereador eleito pelo BE.----



Informação

*Concedido
Resolvi a seguinte comissão
de Avaliação de bens imóveis do Município:
Eng. Carlos Lopes
Dr. Ana Paula
Pro. Rui Proença*

*09/04/27
[Signature]*

De: Luísa Sousa	Nº 13/04
Para: Directora de Departamento Administração Geral Dr.ª Maria de Lurdes	Data: 04/11/17

Assunto: Avaliação de bens imóveis nos casos em que se desconhece o valor de aquisição ou de produção

O Pocal estabelece como primeiro critério, quando se desconhece o valor do custo histórico do bem, a adopção do valor resultante da avaliação ou do valor patrimonial definidos nos termos legais.

O critério de valorimetria aplicável, quando não for possível conhecer o valor de aquisição ou o custo de produção e, cumulativamente, quando não exista disposição legal aplicável em matéria de avaliação ou de definição do valor patrimonial, é o do valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza do bem, o qual deve ser explicitado e devidamente justificado.

A determinação do valor de qualquer bem é uma das questões mais sensíveis da fase de avaliação, cuja dificuldade advém do facto de que este possa assumir valores bastante díspares, de acordo com a sua utilização e a sua idade, para além de estarem ou não afectos à exploração da entidade.

Em matéria de imóveis e quando se tenha de recorrer à avaliação como critério de valometria, por vezes, não existe só um único valor, mas eventualmente vários, dependentes da inflação, do avanço tecnológico, do grau de utilização e do seu estado de obsolescência.

Contudo, um valor fixado arbitrariamente, com a finalidade de meramente se cumprir a última operação da inventariação (atribuição de um valor), não tem qualquer interesse em virtude de distorcer a realidade. O que se pretende é o máximo rigor na escolha de um critério ajustável e fundamentado para que não se exceda demasiadamente ou se apure um valor muito aquém do razoável.

INFORMAÇÃO

DE: Divisão Administrativa

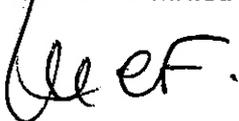
ASSUNTO: "Nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis"

Em conformidade com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27 de Abril de 2006, informo que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município é constituída pelos seguintes elementos:

- Carlos Alberto dos Santos Lopes – Chefe de Divisão de Obras Municipais
- Ana Maria Canário Frade Trindade – Arquitecta Principal
- Rui Manuel Pereira Evaristo – Engº. Técnico Civil de 2ª. classe

Olhão, 13 de Junho de 2006

A Chefe de Divisão Administrativa



(M.ª. Conceição Feliciano)

